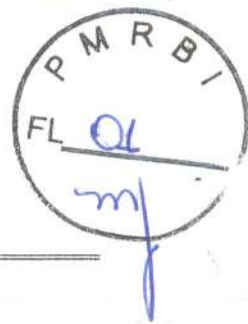




ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 008/2022  
DATA: 24/01/2022

**SÚMULA:** Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio,  
para aquisição de bens e serviços comuns e da  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE O INCISO IV DO ARTIGO 3º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, RESOLVE,

**DECRETAR:**

**Art.1º** Fica designado o Sr. **ROBERTO JOSÉ KWAPIS**, servidor público, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, como **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

**Art.2º** Ficam designados os servidores públicos municipais, infra relacionados, para comporem a Equipe de Apoio:

I – **KARIANE DOSS**, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão;

II – **ANGELA CONRADO MACHADO**, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo;

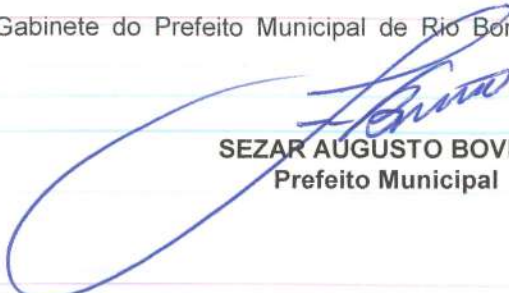
III – **RUDNEY BRECAILO DE FREITAS**, servidor público ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

IV – **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor Operacional.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 020/2021 de 28/01/2021.

**Art.4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 24 de janeiro de 2022.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

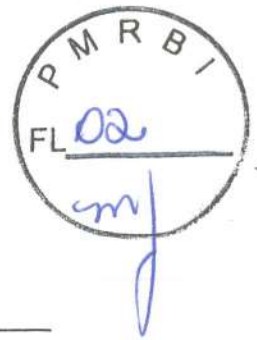


# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

### TERMO DE REFÊRENCIA

#### 1. OBJETO

##### 1.1. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

PROPOSTA Nº 034001/2021 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

##### 1.2. DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTITATIVO:

| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO   |
|------------|---|
| LOTE 01    |   |
| 01         | ESPALHADOR DE CALCÁRIO/ADUBO E SEMENTES PARA ACOPLAR EM CAMINHÃO<br>Especificações mínimas: Capacidade de carga: 12m <sup>2</sup> ou 24 mil kg, estrutura em aço carbono, acionamento pela tomada de força do caminhão com acionamento pneumático, sistema hidráulico ou mecânico, esteiras e correntes reforçadas com larguras variáveis, caixa redutora banhada a óleo, dois discos traseiros especiais para distribuição com caixas de engrenagens, tampa traseira com regulagem de vazão e correntes para distribuição homogênea, molas tensoras traseiras para proteção contra entrada de objetos estranhos. |
| LOTE 02    |   |
| 01         | ROLO COMPACTADOR<br>Rolo compactador liso vibratório novo com as seguintes especificações mínimas: Peso operacional de 10.500 kg, potência do motor de 125 HP, peso operacional sem/com lastro 11,95/13,30 toneladas, impacto dinâmico 38,5/22,5 toneladas, largura de trabalho 2,15 metros.  |
| LOTE 03    |   |
| 02         | DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO<br>Especificações mínimas: Material chapa aço, capacidade 6.000 kg, 02 (dois) pneus. com esteira, abertura manual tampa traseira.  |

#### 2. JUSTIFICATIVA

Os agricultores rurais sofrem com os altos custos das horas máquinas, sendo que os que não tem condições de pagar, acabam executando as funções manualmente, a fim de terem produção, isso faz com que os produtores tenham baixa produtividade, rentabilidade e alto custo operacional, não tendo condições adequadas de trabalho. As principais áreas de cultura no município são a agricultura e pecuária leiteira e a carne bovina.

#### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



# MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

A opção pelo julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.

### 4. LOCAL DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR, sito a rua 7 de setembro, nº 720 – CENTRO, na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente em dias úteis no horário de funcionamento (7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas). Livres de frete ou quaisquer despesas adicionais.

### 5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**5.1** Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação.

**5.2** A empresa contratada deverá fazer reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do bem, a devolução (frete), será por conta da contratada.

**5.3** As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pela CONTRATADA conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir minimamente estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender a este Termo de Referência.

**5.4** Documentação a ser fornecida:

**5.5.1** - 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

**5.5.2** - 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

**5.5.3** - Relação de centros de manutenção e assistência técnica na Região;

**5.5.4** - Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

**5.5** A Assistência Técnica durante o período de garantia deverá ser prestada na região, devendo ser informado na proposta, o responsável (ou empresa) pelo serviço.

**5.6** Os bens adquiridos serão considerados aceitos quando atenderem aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade ou inadequadas ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

### 6. PAGAMENTO

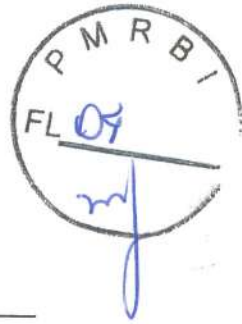


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

**6.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**6.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

**6.3** O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**6.4** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**6.5** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**6.6** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

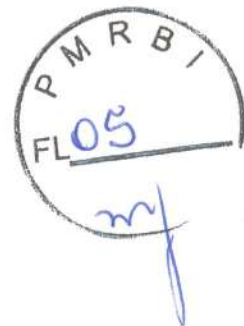


# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

**6.7** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**6.8** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

### 7. RECURSO PARA AQUISIÇÃO

**7.1** Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da Proposta 034001/2021 – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

**7.2** Caso o valor da aquisição exceda o do referido Convênio no item 6.1, serão usados recursos livres.

### 8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

**8.1** O Fiscal do contrato será o servidor Eleandro Rodrigues Ramos, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

**8.2** O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

**8.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 13 DE JULHO DE 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**HAMILTON BELLONI**  
**SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

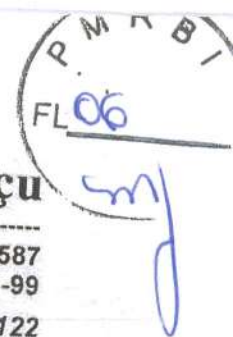


# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587  
770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## Plano de Uso e de Sustentabilidade dos Bens Adquiridos por meio do Programa de Fomento ao Setor Agropecuário

1. PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR
2. PROPOSTA: 034001/2021
3. VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 31/12/2023
4. OBJETO: **Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas**
5. DESCRIÇÃO DOS BENS E SUA UTILIZAÇÃO:

Rolo Compactador: será utilizado para compactar as estradas rurais, principalmente as que fazem parte do transporte escolar

Prancha: utilizado para transportar máquinas do Município para o interior economizando assim combustível e ganhando tempo nas operações a serem realizadas

Espalhador de calcário: equipamentos para acoplar em caminhão para espalhar calcário será utilizado para correção de solo aumentando assim a produtividade dos agricultores familiares

Distribuidor de calcário: auxiliar nossos pequenos agricultores em áreas com maior declividade onde o caminhão não terá acesso.

### 6. PLANO RACIONAL DE USO DO BEM

Setor responsável pelo gerenciamento dos bens:

Secretaria Municipal de Agricultura

Outros

Estrutura do Setor responsável pelo gerenciamento dos bens:

Nº veterinários:01

Nº de Técnicos 05

Nº de operadores: 12

Nº de mecânicos:03

Outros:

Forma de cadastro dos beneficiários da proposta:

Registro em site oficial da prefeitura

Por agenda física

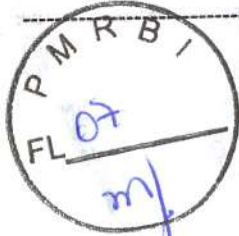
Outros



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587  
770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



Critérios de disponibilização dos bens aos beneficiários:

- em função de um cronograma de plantio pré-definido;
- por ordem de solicitação;
- em atendimento a plano de conservação de estradas vicinais;
- outros

Logística de transporte e deslocamento dos bens

- por caminhão / prancha;
- força motriz própria;
- Outros Observações:

## 7. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BEM

Previsão de recursos para as manutenções preventiva e corretiva do bem:  
Rubrica orçamentária nº

Capacidade de realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos

- presença de oficina na garagem municipal com mecânicos capacitados;
- convênio com oficina existente no município / estado. Qual?
- Outras observações:

Declara que obedecerá ao manual de garantia oferecido pelo fabricante:

- sim
- não

## 8. IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIADO e DADOS AGROPECUÁRIOS:

| Região/Assentamentos comunidades | Nº de Beneficiários (produtores) Diretos | Produção agropecuária atual | Meta a ser atingida (estimativa) |
|----------------------------------|--|-----------------------------|----------------------------------|
| 1. Ireno Alves                   | 941                                      | 752.800 sc                  | 1.200.000 sc                     |
| 2. Marcos Freire                 | 540                                      | 450.000 sc                  | 600.000 sc                       |
| 3. 10 de maio                    | 74                                       | 102.000 sc                  | 180.000 sc                       |

## 9. CAPACIDADE INSTALADA DA PREFEITURA MUNICIPAL

Local para guarda do bem:

- galpão municipal;
- garagem municipal;
- Outros

Presença, na prefeitura municipal de equipamentos, implementos e máquinas que poderão complementar/otimizar a utilização do bem a ser adquirido e que poderão ser utilizados para a consecução do objetivo do plano de trabalho:

1. Carregadeira Hyundai hl 740-9/2018,
2. Retroescavadeira JCB 4x4/2018,
3. moto Niveladora Caterpillar 120-H/2013,
4. Motoniveladora New Holland RG170 B/2018,



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587  
770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



5. Escavadeira CMG,
6. Caminhão Iveco 260 E 30/2018,
7. Caminhão Mb Atego 2426/2013,
8. caminhão Mb Atron 2729/2013,
9. rolo Compactador Caterpillar 533/2003
10. Trator New Holand100Cv
11. Trator Farmatrac 60/75
12. Mais 27 Tratores distribuídos em forma de Associações no Município.

## 10. PUBLICIDADE

Forma de Publicidade de disponibilização do bem para o público beneficiário:

- através de site da prefeitura municipal;
- divulgação nos assentamentos, sindicatos e associações;
- outros

Forma de Controle Social de Uso:

- Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens ao CMDR;
- Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à associações e sindicatos;
- Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à Câmara de Vereadores;
- Outros

## 11. DA IDENTIFICAÇÃO DO BEM

DECLARO, o comprometimento dessa Prefeitura em confeccionar e manter durante a vida útil dos equipamento (s) adquiridos através da proposta cadastrada na Plataforma+Brasil sob nº 034001/2021, a placa indicativa da origem e destinação dos recursos, em que conste o número do convênio e o órgão gestor dos recursos.

## 12. FICHAS DE CONTROLE DE USO DO BEM

DECLARO que conhecemos a necessidade de manter fichas de controle de uso dos equipamentos, contendo data, local, serviço, identificação, nº de telefone e assinatura dos beneficiários, com objetivo de assegurar o alcance social da utilização do(s) bem(ns), bem como apresentar durante a fiscalização pelos órgãos de controle do gestor de programa.

DECLARO o comprometimento na implantação do Plano de Sustentabilidade ora apresentado para fins de utilização dos bens adquiridos por meio do Programa de Fomento ao Setor Agropecuário com recursos do MAPA.



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587  
770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Rio Bonito do Iguaçu/PR, 04 de novembro de 2021.

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348  
170915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2021.11.09  
16:51:02 -03'00'

Sezar Augusto Bovino  
Prefeito Municipal



Hamilton Belloni  
Secretário de Agricultura



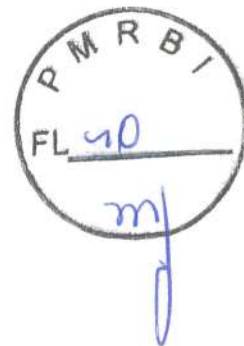
Antonio Rodrigues Schuck  
Presidente do CMDR



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua Sete de Setembro, 720 \* Centro \* Fone/Fax: (42) 3653 1122  
85340-000 \* Rio Bonito do Iguaçu \* Paraná



### Declaração de Capacidade Técnica e Operacional

Declaro, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, situada à Rua Sete de Setembro, 720, Rio Bonito do Iguaçu/PR, tem capacidade técnica e operacional para execução do convênio a ser celebrado com o MAPA, referente a proposta cadastrada na Plataforma+Brasil, sob nº 034001/2021.

Declaro, ainda, que o gerenciamento deste contrato (guarda, manutenção e conserto) será exercido pelo Sr. Eleandro Rodrigues Ramos, CREA 170842759-7.

Rio Bonito de Iguaçu/PR, 29 de outubro de 2021.

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33  
348170915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333481709  
15  
Dados: 2021.10.29  
17:30:46 -03'00'

Sezar Augusto Bovino  
Prefeito Municipal



## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 918868/2021, Nº Processo: 21034013919202189, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS CNPJ nº 95587648000112, Objeto: Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas, Valor Total: R\$ 724.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 166.771,40, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 557.728,60, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000107, Valor: R\$ 557.728,60, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 01/12/2021 a 01/09/2024, Data de Assinatura: 30/11/2021, Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM CPF nº 085.840.601-20, Conveniente: FABIO ROBERTO DOS SANTOS CPF nº 787.632.829-68.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 918875/2021, Nº Processo: 21034013794202197, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICÍPIO DE REALEZA CNPJ nº 76205673000140, Objeto: Aquisição de Máquinas Agrícolas, Valor Total: R\$ 1.140.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 134.059,35, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 1.005.940,65, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000080, Valor: R\$ 1.005.940,65, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 01/12/2021 a 01/09/2024, Data de Assinatura: 30/11/2021, Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM CPF nº 085.840.601-20, Conveniente: PAULO CEZAR CASARIL CPF nº 368.757.329-04.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 918885/2021, Nº Processo: 21034013861202173, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICÍPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON CNPJ nº 76205814000124, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, Valor Total: R\$ 200.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 56.750,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 143.250,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000070, Valor: R\$ 143.250,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 01/12/2021 a 01/09/2024, Data de Assinatura: 30/11/2021, Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM CPF nº 085.840.601-20, Conveniente: MARCIO ANDREI RAUBER CPF nº 015.432.229-60.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 918867/2021, Nº Processo: 21034013748202198, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICÍPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL CNPJ nº 76968064000142, Objeto: RETROSCAVADEIRA, Valor Total: R\$ 420.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 171.700,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 248.300,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000123, Valor: R\$ 248.300,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 01/12/2021 a 01/09/2024, Data de Assinatura: 30/11/2021, Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM CPF nº 085.840.601-20, Conveniente: DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ CPF nº 171.895.279-15.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 918855/2021, Nº Processo: 21034013759202178, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICÍPIO DE GUARACI CNPJ nº 75845537000151, Objeto: Aquisição de Trator Agrícola sobre rodas novo, Valor Total: R\$ 329.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 43.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 286.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000062, Valor: R\$ 286.500,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 444042, Vigência: 01/12/2021 a 01/09/2024, Data de Assinatura: 30/11/2021, Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM CPF nº 085.840.601-20, Conveniente: SIDNEI DEZOTTI CPF nº 364.696.029-91.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 918844/2021, Nº Processo: 21034013851202138, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICÍPIO DE CANTAGALO CNPJ nº 78279981000145, Objeto: Aquisição de máquinas equipamentos e veículo, Valor Total: R\$ 826.942,39, Valor de Contrapartida: R\$ 48.617,39, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 778.325,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000065, Valor: R\$ 778.325,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 444042, Vigência: 01/12/2021 a 01/09/2024, Data de Assinatura: 30/11/2021, Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM CPF nº 085.840.601-20, Conveniente: JOAO KONJUNSKI CPF nº 192.411.199-34.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 918864/2021, Nº Processo: 21034013763202136, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO CNPJ nº 01591618000136, Objeto: Aquisição de Retroscavadeira, Valor Total: R\$ 378.610,00, Valor de Contrapartida: R\$ 33.385,14, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 345.224,86, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000058, Valor: R\$ 345.224,86, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 444042, Vigência: 01/12/2021 a 01/09/2024, Data de Assinatura: 30/11/2021, Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM CPF nº 085.840.601-20, Conveniente: EMANUEL VANDERLEI VOLFF CPF nº 644.104.129-49.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 918891/2021, Nº Processo: 21034013675202134, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CNPJ nº 75443812000100, Objeto: Aquisição de um trator, Valor Total: R\$ 337.094,33, Valor de Contrapartida: R\$ 88.794,33, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 248.300,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000095, Valor: R\$ 248.300,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 01/12/2021 a 01/09/2024, Data de Assinatura: 30/11/2021, Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM CPF nº 085.840.601-20, Conveniente: EDUI GONCALVES CPF nº 437.805.479-53.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 918846/2021, Nº Processo: 21034013780202173, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL CNPJ nº 95589271000130, Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Valor Total: R\$ 1.008.920,98, Valor de Contrapartida: R\$ 292.670,98, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 716.250,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000064, Valor: R\$ 716.250,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 444042, Vigência: 01/12/2021 a 01/09/2024, Data de Assinatura: 30/11/2021, Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM CPF nº 085.840.601-20, Conveniente: VALMOR FELIPE JUNIOR CPF nº 035.263.269-08.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 919143/2021, Nº Processo: 21000061463202151, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA CNPJ nº 04629697000115, Objeto: AQUISIÇÃO DE PICK-UP, Valor Total: R\$ 193.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 191.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000137, Valor: R\$ 191.000,00, PTRES: 196090, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 01/12/2021 a 01/09/2024, Data de Assinatura: 30/11/2021, Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM CPF nº 085.840.601-20, Conveniente: ANDERSON JOSE DE SOUSA CPF nº 161.737.082-72.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 918829/2021, Nº Processo: 21034013844202136, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE CNPJ nº 80880107000100, Objeto: Aquisição de Máquina e Implementos Agrícolas, Valor Total: R\$ 621.253,32, Valor de Contrapartida: R\$ 12.664,29, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 608.589,03, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000125, Valor: R\$ 608.589,03, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 01/12/2021 a 01/09/2024, Data de Assinatura: 30/11/2021, Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM CPF nº 085.840.601-20, Conveniente: LUCIAN ALUISIO DIERINGS CPF nº 059.283.919-27.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 918822/2021, Nº Processo: 21034013841202101, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANCA CNPJ nº 76217017000167, Objeto: Aquisição de máquinas agrícolas, Valor Total: R\$ 261.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 15.310,97, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 245.689,03, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000078, Valor: R\$ 245.689,03, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 01/12/2021 a 01/09/2024, Data de Assinatura: 30/11/2021, Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM CPF nº 085.840.601-20, Conveniente: JOEL CELSO BUSCARIOL CPF nº 723.280.109-20.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 918860/2021, Nº Processo: 21034013563202183, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA CNPJ nº 01616255000146, Objeto: Caminhão Caçamba, Valor Total: R\$ 620.666,66, Valor de Contrapartida: R\$ 286.416,66, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 334.250,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000098, Valor: R\$ 334.250,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 01/12/2021 a 01/09/2024, Data de Assinatura: 30/11/2021, Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM CPF nº 085.840.601-20, Conveniente: MARCELO LEITE CPF nº 034.486.409-05.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 918828/2021, Nº Processo: 21034013613202122, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICÍPIO DE PRUDENTOPOLIS CNPJ nº 77003424000134, Objeto: Retroscavadeira nova, Valor Total: R\$ 415.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 227.200,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 187.800,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000122, Valor: R\$ 187.800,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 01/12/2021 a 01/09/2024, Data de Assinatura: 30/11/2021, Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM CPF nº 085.840.601-20, Conveniente: OSNEI STADLER CPF nº 678.754.409-04.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 918884/2021, Nº Processo: 2103401377202150, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICÍPIO DE ANAHY CNPJ nº 95594800000194, Objeto: Aquisição de Pá Carregadeira,, Valor Total: R\$ 766.250,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.250,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 764.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000103, Valor: R\$ 764.000,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 01/12/2021 a 01/09/2024, Data de Assinatura: 30/11/2021, Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM CPF nº 085.840.601-20, Conveniente: CARLOS ANTONIO REIS CPF nº 525.179.269-72.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 918879/2021, Nº Processo: 21034013847202170, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ nº 95587700000199, Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Valor Total: R\$ 1.111.794,00, Valor de Contrapartida: R\$ 233.039,29, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 878.754,71, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000074, Valor: R\$ 878.754,71, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 01/12/2021 a 01/09/2024, Data de Assinatura: 30/11/2021, Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM CPF nº 085.840.601-20, Conveniente: SEZAR AUGUSTO BOVINO CPF nº 333.481.709-15.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 918853/2021, Nº Processo: 21034013859202102, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICÍPIO DE IMBAU CNPJ nº 01613770000172, Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Valor Total: R\$ 1.839.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 204.040,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 1.634.960,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000071, Valor: R\$ 1.634.960,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 01/12/2021 a 01/09/2024, Data de Assinatura: 30/11/2021, Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM CPF nº 085.840.601-20, Conveniente: DAYANE SOVINSKI RODRIGUES CPF nº 036.696.439-90.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 918852/2021, Nº Processo: 21034013761202147, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICÍPIO DE ITERAPUCU CNPJ nº 95422846000126, Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROSCAVADEIRA,, Valor Total: R\$ 430.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 143.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 286.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000102, Valor: R\$ 286.500,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 01/12/2021 a 01/09/2024, Data de Assinatura: 30/11/2021, Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM CPF nº 085.840.601-20, Conveniente: NENEU JOSE ARTIGAS CPF nº 016.746.049-80.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 917154/2021, Nº Processo: 21000061435202133, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICÍPIO DE ITAQUIRÁ CNPJ nº 15403041000104, Objeto: Aquisição de veículo, Valor Total: R\$ 148.493,33, Valor de Contrapartida: R\$ 5.243,33, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 143.250,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000028, Valor: R\$ 143.250,00, PTRES: 196082, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 01/12/2021 a 01/09/2024, Data de Assinatura: 30/11/2021, Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM CPF nº 085.840.601-20, Conveniente: THALLES HENRIQUE TOMAZELLI CPF nº 031.770.011-11.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 918827/2021, Nº Processo: 21034013860202129, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICÍPIO DE MANDRITUBA CNPJ nº 76105550000137, Objeto: Aquisição de máquina agrícola,, Valor Total: R\$ 375.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 40.750,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 334.250,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000128, Valor: R\$ 334.250,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 01/12/2021 a 01/09/2024, Data de Assinatura: 30/11/2021, Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM CPF nº 085.840.601-20, Conveniente: LUIS ANTONIO BISCAIA CPF nº 620.548.729-20.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

PLATAFORMA +BRASIL

FL 43

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

034001/2021

**OBJETO:**

Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

Rio Bonito do Iguçu está localizado na Mesorregião Centro Sul no Terceiro Planalto Paranaense, a 378 Km da capital Curitiba, Pr., e está situado a 700 metros de altitude, com as coordenadas geográficas, Latitude: 25° 29' 26" - Sul Longitude: 52° 31' 33" - Oeste. Sua densidade demográfica é de 19,92 hab/km<sup>2</sup> segundo dados do Iparde de 2011. Sua população estimada em 2010 é de 13.661 habitantes, sendo que destes, 10.245 residem na área rural e apresenta IDH-M 0,669.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

O objeto desta constitui a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, o qual está em consonância com a portaria do MAPA, uma vez que visa a Promoção e Fortalecimento da Estruturação Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais

**PÚBLICO ALVO:**

As máquinas agrícolas serão administrados pela Prefeitura e emprestado aos pequenos produtores quando necessário. A presente proposta é destinada a toda a comunidade Rural do Município de Rio Bonito do Iguçu, sendo que diretamente, irá contemplar famílias de pequenos produtores rurais.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

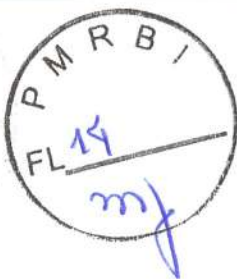
Os agricultores rurais sofrem com os altos custos das horas máquinas, sendo que os que não tem condições de pagar, acabam executando as funções manualmente, a fim de terem produção, isso faz com que os produtores tenham baixa produtividade, rentabilidade e alto custo operacional, não tendo condições adequadas de trabalho. As principais áreas de cultura no município são a agricultura a pecuária Leiteira e a carne bovina.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Redução do custo com a mecanização agrícola onde irá diminuir a penosidade do trabalho manual através da mecanização de processos produtivos, Aumento da produtividade das culturas, produção de alimentos em escala comercial visando o atendimento de grandes demanda. Os recursos propostos pelo Programa impactam na capacidade produtiva das propriedades por meio da abertura de um canal de comercialização que irá influenciar na escala de venda; melhorar a renda das famílias.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

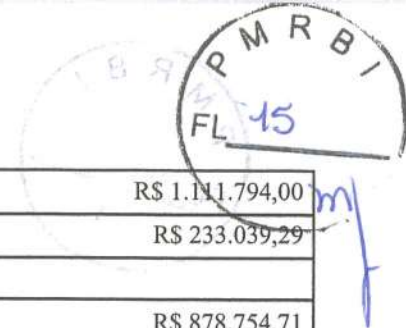
|  |  |
|--|--|
| <b>CONCEDENTE:</b><br>22000  | <b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b><br>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO |
| <b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b><br>***.840.601-**   | <b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b><br>CESAR HALUM   |
| <b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b><br>INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE | <b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b><br>*****-***  |



## 2 - DADOS DO PROPONENTE

|  |   |                                      |                         |   |   |
|--|---|--------------------------------------|-------------------------|---|---|
| <b>PROponente:</b><br>95.587.770/0001-99   |   |                                      |                         |   |   |
| <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b><br>MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU                              |   |                                      |                         |   |   |
| <b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b><br>RUA 7 DE SETEMBRO, 720                                    |   |                                      |                         |   |   |
| <b>CIDADE:</b><br>RIO BONITO DO IGUACU   | <b>UF:</b><br>PR                            | <b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b><br>5481     | <b>CEP:</b><br>85340000 | <b>E.A.:</b><br>Administração Pública Municipal | <b>DDD/TELEFONE:</b><br>4236531122      |
| <b>BANCO:</b><br>104 - CAIXA ECONOMICA   | <b>AGÊNCIA:</b><br>0932-6                   | <b>CONTA CORRENTE:</b><br>0060711175 |                         |   |   |
| <b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b><br>***.481.709-**   | <b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b><br>SEZAR BOVINO |                                      |                         |   |   |
| <b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b><br>INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE |   |                                      |                         |   | <b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b><br>*****_*** |

## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



|   |            |       |                 |
|---|------------|-------|-----------------|
| <b>VALOR GLOBAL:</b>                              |            |       | RS 1.111.794,00 |
| <b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>                    |            |       | RS 233.039,29   |
| <b>VALOR DOS REPASSES:</b>                        | Ano        | Valor |                 |
|   | 2021       |       | RS 878.754,71   |
| <b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>         |            |       | RS 233.039,29   |
| <b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b> |            |       | RS 0,00         |
| <b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>         |            |       | RS 0,00         |
| <b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>                        | 01/12/2021 |       |                 |
| <b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>                           | 01/09/2024 |       |                 |
| <b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>                      | 2024       |       |                 |



### 5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

|  |   |                                       |  |
|--|---|---------------------------------------|--|
| <b>Especificação:</b> Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas |   |                                       |  |
| <b>Unidade de Medida:</b> UN   | <b>Quantidade:</b> 1.0                        | <b>Valor:</b>                         | R\$ 1.111.794,00                       |
| <b>Início Previsto:</b> 01/12/2021                                   | <b>Término Previsto:</b> 01/09/2024           | <b>Valor Global:</b>                  | R\$ 1.111.794,00                       |
| <b>UF:</b> PR  | <b>Município:</b> 5481 - RIO BONITO DO IGUAÇU | <b>CEP:</b>                           | 85340-000                              |
| <b>Endereço:</b> Rio Bonito do Iguaçu/PR                             |   |                                       |  |
| <b>Etapa/Fase nº:</b> 1  |   |                                       |  |
| <b>Especificação:</b> Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas |   |                                       |  |
| <b>Quantidade:</b><br>1.0 un   | <b>Valor:</b><br>R\$ 1.111.794,00             | <b>Início Previsto:</b><br>01/12/2021 | <b>Término Previsto:</b><br>01/09/2024 |

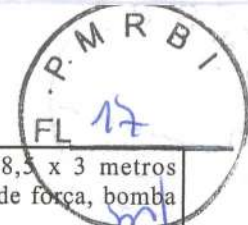
### 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

|  |                                      |
|--|--------------------------------------|
| <b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro                                  | <b>ANO:</b> 2021                     |
| <b>META Nº:</b> 1  | <b>VALOR DA META:</b> R\$ 878.754,71 |
| <b>DESCRIÇÃO:</b> Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas |                                      |
| <b>VALOR DO REPASSE:</b>   | R\$ 878.754,71 <b>PARCELA Nº:</b> 1  |

### 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

|  |                                      |
|--|--------------------------------------|
| <b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro                                  | <b>ANO:</b> 2021                     |
| <b>META Nº:</b> 1  | <b>VALOR DA META:</b> R\$ 233.039,29 |
| <b>DESCRIÇÃO:</b> Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas |                                      |
| <b>VALOR DO REPASSE:</b>   | R\$ 233.039,29 <b>PARCELA Nº:</b> 1  |

## 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO



|   |                         |   |                                    |  |
|---|-------------------------|---|------------------------------------|--|
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Aquisição de prancha fixa com as seguintes medidas mínimas 8,5 x 3 metros (comprimento x largura), com rampa hidráulica, comando, tomada de força, bomba hidráulica, para choque, proteção lateral, pintura p.u.   |                         |   |                                    |  |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio  |                         |   | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |  |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rio Bonito do Iguacu  |                         |   |                                    |  |
| <b>CEP:</b> 85340-000   | <b>UF:</b> PR           | <b>MUNICÍPIO:</b> 5481 - RIO BONITO DO IGUACU |                                    |  |
| <b>UNIDADE:</b> un  | <b>QUANTIDADE:</b> 1,00 | <b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 118.333,00            | <b>V.TOTAL:</b> R\$ 118.333,00     |  |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>  |                         |   |                                    |  |
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Aquisição de Espalhador de calcário, adubo sementes para acoplar em caminhão. Especificações mínimas: Capacidade de carga, 12 m <sup>3</sup> ou 24 mil kg, estrutura em aço carbono, acionamento pela tomada de força do caminhão com acionamento pneumático, sistema hidráulico ou mecânico, esteiras e correntes reforçadas com larguras variáveis, caixa redutora banhada a óleo, dois discos traseiros especiais para distribuição com caixas de engrenagens, tampa traseira com regulagem de vazão e correntes para distribuição homogênea, molas tensoras traseiras para proteção contra entrada de objetos estranhos. |                         |   |                                    |  |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio  |                         |   | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |  |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rio Bonito do Iguacu  |                         |   |                                    |  |
| <b>CEP:</b> 85340-000   | <b>UF:</b> PR           | <b>MUNICÍPIO:</b> 5481 - RIO BONITO DO IGUACU |                                    |  |
| <b>UNIDADE:</b> un  | <b>QUANTIDADE:</b> 1,00 | <b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 423.333,00            | <b>V.TOTAL:</b> R\$ 423.333,00     |  |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>  |                         |   |                                    |  |
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Rolo compactador liso vibratório novo com as seguintes especificações mínimas: Peso operacional de 10.500 Kg, potência do motor de 125 HP, peso operacional sem/com lastro 11,95/13,30 toneladas, impacto dinâmico 38,5/22,5 toneladas, largura de trabalho 2,15 metros.   |                         |   |                                    |  |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio  |                         |   | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |  |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rio Bonito do Iguacu  |                         |   |                                    |  |
| <b>CEP:</b> 85340-000   | <b>UF:</b> PR           | <b>MUNICÍPIO:</b> 5481 - RIO BONITO DO IGUACU |                                    |  |
| <b>UNIDADE:</b> un  | <b>QUANTIDADE:</b> 1,00 | <b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 480.996,00            | <b>V.TOTAL:</b> R\$ 480.996,00     |  |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>  |                         |   |                                    |  |
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Distribuidor de calcário com as seguintes especificações mínimas: material chapa aço, capacidade de 6.000 kg, 02 (dois pneus), com esteira, abertura manual tampa traseira.  |                         |   |                                    |  |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio  |                         |   | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |  |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rio Bonito do Iguacu  |                         |   |                                    |  |
| <b>CEP:</b> 85340-000   | <b>UF:</b> PR           | <b>MUNICÍPIO:</b> 5481 - RIO BONITO DO IGUACU |                                    |  |
| <b>UNIDADE:</b> un  | <b>QUANTIDADE:</b> 2,00 | <b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 44.566,00             | <b>V.TOTAL:</b> R\$ 89.132,00      |  |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>  |                         |   |                                    |  |

## 9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

| NATUREZA DA DESPESA |                         |                  |                               |                         |
|---------------------|-------------------------|------------------|-------------------------------|-------------------------|
| Código              | Total                   | Recursos         | Contrapartida Bens e Serviços | Rendimento de Aplicação |
| 449052              | R\$ 1.111.794,00        | R\$ 1.111.794,00 | R\$ 0,00                      | R\$ 0,00                |
| <b>TOTAL GERAL:</b> | <b>R\$ 1.111.794,00</b> |                  |                               |                         |



## 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

### Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

**Nome do Arquivo:**

Declaração de Capacidade Técnica e Operacional.pdf

### Comprovação da Contrapartida

**Nome do Arquivo:**

Declaração de Contrapartida Novo.pdf

### Documentos Digitalizados do Convênio

**Nome do Arquivo:**

Termo e Convênio 918879-2021.pdf

Publicação\_no\_DOU\_918879\_2021.pdf



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
Rua Sete de Setembro, 720 \* Centro \* Fone/Fax: (42) 3653 1122  
85340-000 \* Rio Bonito do Iguaçu \* Paraná



### TERMO DE REFERÊNCIA

(Portaria nº 424/2016 – Artigo 1º, inciso XXXIV)

### PROPOSTA: Plataforma+Brasil Nº 034001/2021

#### DADOS DO PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR  
Inscrita no CNPJ: 95.587.770/0001-99  
Endereço: Rua Sete de Setembro, 720, cidade: Rio Bonito do Iguaçu/PR CEP: 85.340-000  
Fone: (42) 3653-1122

#### DADOS DA RESPONSÁVEL:

Nome do Prefeito: Sezar Augusto Bovino  
Portador do CPF: 333.481.709-15, RG: 1.420.491 SSP/PR  
Endereço: Rod BR 158 Distrito Campo do Bugre, cidade: Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP: 85.340-000  
Fone: (42) 3653-1122

### COTAÇÕES

#### DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS

| ITENS  | EMPRESA 01 | EMPRESA 02 | EMPRESA 03 | MÉDIA      |
|--|------------|------------|------------|------------|
| Rolo compactador liso vibratório novo com as seguintes especificações mínimas: Peso operacional de 10.500 Kg, potência do motor de 125 HP, peso operacional sem/com lastro 11,95/13,30 toneladas, impacto dinâmico 38,5/22,5 toneladas, largura de trabalho 2,15 metros. | 469.000,00 | 500.000,00 | 473.990,00 | 480.996,00 |

#### Empresa 1: Ata de Realização do Pregão Eletrônico 00109/2021

Endereço: Terra Roxa/PR

Telefone:

#### Empresa 2: Termo de Homologação do Pregão Eletrônico 00113/2021

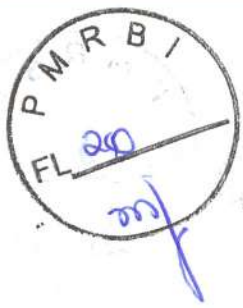
Endereço: Santo Antônio do Sudoeste/PR

Telefone:

#### Empresa 3: Ata de Realização do Pregão Eletrônico 00059/2021

Endereço: Siqueira Campos/PR

Telefone:



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua Sete de Setembro, 720 \* Centro \* Fone/Fax: (42) 3653 1122  
85340-000 \* Rio Bonito do Iguazu \* Paraná

| ITENS   | EMPRESA 01 | EMPRESA 02 | EMPRESA 03 | MÉDIA      |
|---|------------|------------|------------|------------|
| Espalhador de calcário, adubo sementes para acoplar em caminhão. Especificações mínimas: Capacidade de carga, 12 m <sup>3</sup> ou 24 mil kg, estrutura em aço carbono, acionamento pela tomada de força do caminhão com acionamento pneumático, sistema hidráulico ou mecânico, esteiras e correntes reforçadas com larguras variáveis, caixa redutora banhada a óleo, dois discos traseiros especiais para distribuição com caixas de engrenagens, tampa traseira com regulagem de vazão e correntes para distribuição homogênea, molas tensoras traseiras para proteção contra entrada de objetos estranhos. | 440.000,00 | 420.000,00 | 410.000,00 | 423.333,00 |

|   |                           |
|---|---------------------------|
| <b>Empresa 1: Auto Agrícola Goioerê</b> |                           |
| CNPJ Nº 15.179.050/0001-24              |                           |
| Endereço: Av Santos Dumont              | Telefone: (54) 99689-4043 |

|  |                          |
|--|--------------------------|
| <b>Empresa 2: WS Máquinas</b>                            |                          |
| CNPJ Nº 24.594.476/0001-66                               |                          |
| Endereço: Via M Rosalina dos Santos, 763<br>Campo Mourão | Telefone: (44) 3144-4000 |

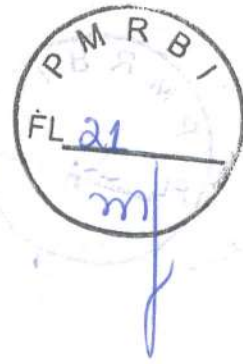
|  |           |
|--|-----------|
| <b>Empresa 3: WM Máquinas</b>  |           |
| CNPJ Nº 31.800.005/0001-22   |           |
| Endereço: Rua sérgipe, 4072B Jardins das<br>Américas – Guarapuava/PR | Telefone: |



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua Sete de Setembro, 720 \* Centro \* Fone/Fax: (42) 3653 1122  
85340-000 \* Rio Bonito do Iguaçu \* Paraná



| ITENS   | EMPRESA 01 | EMPRESA 02 | EMPRESA 03 | MÉDIA      |
|---|------------|------------|------------|------------|
| Prancha fixa com as seguintes medidas mínimas 8,5 x 3 metros (comprimento x largura), com rampa hidráulica, comando, tomada de força, bomba hidráulica, para choque, proteção lateral, pintura p.u. | 120.000,00 | 120.000,00 | 115.000,00 | 118.333,00 |

**Empresa 1: Oliveira e Sitta Ltda**

CNPJ Nº 13.413.741/0001-46

Endereço: Rua XV de Novembro, 610 Rio Bonito do Iguaçu/PR

Telefone:

**Empresa 2: Agrotec Farmácia Veterinária**

CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

Endereço: Av Salvador Raimundo, 234 Rio Bonito do Iguaçu/PR

Telefone: (42) 99119-7819

**Empresa 3: BRL Indústria de Equipamentos Rodoviários e Agrícolas Ltda**

CNPJ Nº 27.438.098/0001-10

Endereço: PR 281 KM 03, 437 Salto do Lontra/PR

Telefone: (46)3538-2297

| ITENS   | EMPRESA 01 | EMPRESA 02 | EMPRESA 03 | MÉDIA     |
|---|------------|------------|------------|-----------|
| Distribuidor de calcário com as seguintes especificações mínimas: material chapa aço, capacidade de 6.000 kg, 02 (dois pneus), com esteira, abertura manual tampa traseira. | 58.800,00  | 35.000,00  | 39.900,00  | 44.566,00 |

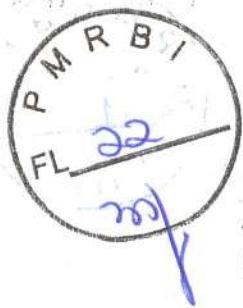
**Empresa 1: Ata de Realização de Pregão Eletrônico nº 00012/2021**

Prefeitura Municipal de Coronel Bicato/RS

Empresa: Agropata Comércio de Equipamentos Ltda

**Empresa 2: Ata de Realização de Pregão Eletrônico nº 00074/2021**

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua Sete de Setembro, 720 \* Centro \* Fone/Fax: (42) 3653 1122  
85340-000 \* Rio Bonito do Iguaçu \* Paraná

Empresa: Foute Indústria Agrícola Ltda

**Empresa 3:** Ata de Realização de Pregão Eletrônico nº 00077/2021

Prefeitura Municipal de Prudentópolis/PR

Empresa: Schilckmann e Rotta Ltda

### METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição de implementos agrícolas se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar.

A licitação será realizada por **pregão eletrônico (Atenção Proponente:** De acordo com § 2º do Art. 49 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente da proponente).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 04 de novembro de 2021.

ROBERTO JOSE

KWAPIS:94077  
703972

Assinado de forma  
digital por ROBERTO  
JOSE  
KWAPIS:94077703972  
Dados: 2021.11.04  
17:07:34 -03'00'

Roberto José Kwapis

Pregoeiro/Presidente da Comissão de Licitação

SEZAR  
AUGUSTO

BOVINO:33348  
170915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2021.11.04  
17:07:53 -03'00'

Sezar Augusto Bovino  
Prefeito Municipal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
 SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

Convênio/MAPA – PLATAFORMA +BRASIL n. 918879/2021

CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 918879/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUACU/PR.

FL 23  
 m

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco D, nesta capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário da Agricultura Familiar e Cooperativismo, Sr. CESAR HANNA HALUM, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF/MF nº 085.840.601-20, nomeado pela Portaria nº 721, de 30 de junho de 2021, publicada no D.O.U. de 01/07/2021, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 337, publicada no D.O.U. de 09/11/2020, e Município de Rio Bonito do Iguacu/PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede RUA 7 DE SETEMBRO, 720 - CENTRO. Rio Bonito Do Iguacu - PR. CEP: 85340-000, doravante denominado(a) **CONVENENTE**, representada pelo Prefeito Sezar Augusto Bovino, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº 333.481.709-15, residente e domiciliado(a) RODOVIA BR 158 KM 16, SN, KM 16 - BR 158, Município: RIO BONITO DO IGUACU, CEP: 85340000, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 21034.013847/2021-70 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

**Subcláusula Única.** Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

##### I - DO CONCEDENTE:

- realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, caput e inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos



relativos à prestação de contas; e

f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENIENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

## II - DO CONVENIENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- h) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
- r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

- t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;
- u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;
- v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;
- z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil;
- aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

**Subcláusula Primeira.** É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 33 (trinta e três) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

**Subcláusula Única.** A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 1.111.794,00 (um milhão, cento e onze mil setecentos e noventa e quatro reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 878.754,71 (oitocentos e setenta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, publicada no DOU de nº 250-F, Seção: 1 - Extra F, de 31 de dezembro de 2020, UG 130148, assegurado pela Nota de Empenho nº 2021NE000074, vinculada ao Plano Interno nº B71170001, PTRES 196143, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188000000, Natureza da Despesa

444042;

II - R\$ 233.039,29 (duzentos e trinta e três mil trinta e nove reais e vinte e nove centavos), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 1.317/2020 de 24 de novembro de 2020 do Estado do PARANÁ/Município de Rio Bonito do Iguazu.

**Subcláusula Primeira.** Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

**Subcláusula Segunda.** O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

**Subcláusula Primeira.** O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

**Subcláusula Segunda.** As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

**Subcláusula Terceira.** A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

**Subcláusula Primeira.** A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

**Subcláusula Segunda.** A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.

**Subcláusula Terceira.** A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a:

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Quarta.** Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Subcláusula Quinta.** Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

**Subcláusula Sexta.** Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

**Subcláusula Sétima.** Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

**Subcláusula Oitava.** A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

**Subcláusula Nona.** É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

**Subcláusula Décima.** Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

**Subcláusula Décima Primeira.** Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do convenente; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

**Subcláusula Décima Segunda.** Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas convencionais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

**Subcláusula Décima Terceira.** Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

**Subcláusula Décima Quarta.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

**Subcláusula Décima Quinta.** A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula Décima Sexta.** O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Décima Sétima.** O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

**Subcláusula Décima Oitava.** No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

**Subcláusula Décima Nona.** É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

**Subcláusula Vigésima.** O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

**Subcláusula Vigésima Primeira.** Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

**Subcláusula Primeira.** É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;

XIII - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e

XIV - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

**Subcláusula Segunda.** Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma +Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma +Brasil o beneficiário final da despesa:

I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.



**Subcláusula Terceira.** Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma +Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
- V - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

**Subcláusula Quarta.** Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Subcláusula Quinta.** No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

- I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

#### CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

**Subcláusula Primeira.** Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

**Subcláusula Segunda.** O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceite pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Terceira.** Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

- a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;
- b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

**Subcláusula Quarta.** Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Quinta.** Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

**Subcláusula Sexta.** Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

**Subcláusula Sétima.** As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.

**Subcláusula Oitava.** O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

- I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e
- IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

**Subcláusula Nona.** Compete ao CONVENENTE:

I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

**Subcláusula Décima.** É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Subcláusula Décima Primeira.** O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

**Subcláusula Décima Segunda.** Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

**Subcláusula Décima Terceira.** Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

**Subcláusula Décima Quarta.** No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

**Subcláusula Primeira.** Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

**Subcláusula Segunda.** No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

**Subcláusula Primeira.** O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

**Subcláusula Segunda.** No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

**Subcláusula Terceira.** No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;

V - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, caput, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

**Subcláusula Quarta.** Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

**Subcláusula Quinta.** Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

**Subcláusula Sexta.** Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

**Subcláusula Sétima.** Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

**Subcláusula Oitava.** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

**Subcláusula Nona.** A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

**Subcláusula Décima.** As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

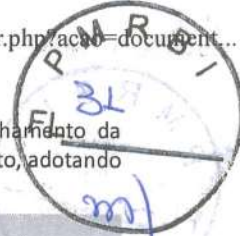
**Subcláusula Décima Primeira.** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

**Subcláusula Décima Segunda.** Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

**Subcláusula Décima Terceira.** O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.



**Subcláusula Única.** O CONVENENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Primeira.** A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Segunda.** A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

**Subcláusula Terceira.** A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

**Subcláusula Quarta.** A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria

Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Quinta.** Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

**Subcláusula Sexta.** Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma +Brasil nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma +Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

**Subcláusula Sétima.** Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

**Subcláusula Oitava.** O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma +Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

**Subcláusula Nona.** A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

**Subcláusula Décima.** Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

**Subcláusula Décima Primeira.** Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

**Subcláusula Décima Segunda.** A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.

**Subcláusula Décima Terceira.** O registro da inadimplência na Plataforma +Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Décima Quarta.** O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao



CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

**Subcláusula Décima Quinta.** A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

**Subcláusula Décima Sexta.** Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

**Subcláusula Décima Sétima.** Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma +Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

**Subcláusula Décima Oitava.** Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

**Subcláusula Décima Nona.** Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

**Subcláusula Vigésima.** Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130148 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

**Subcláusula Primeira.** A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

**Subcláusula Segunda.** A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002. **Subcláusula Terceira.** Nos casos de descumprimento do prazo previsto no **caput**, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

**Subcláusula Quarta.** Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas

as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Primeira.** Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

**Subcláusula Segunda.** O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

**Subcláusula Terceira.** Quando da necessidade de transferência de bens remanescentes em favor do CONVENENTE, esta não poderá se consolidar nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016.
- f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:
  1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e
  2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

**Subcláusula Primeira.** A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

**Subcláusula Segunda.** No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**Subcláusula Primeira.** Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Plataforma +Brasil aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

**Subcláusula Segunda.** O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

**Subcláusula Terceira.** O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à Plataforma +Brasil

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;



- II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI do concedente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDENTE:

**CESAR HANNA HALUM**

Secretário da Agricultura Familiar e Cooperativismo

Pelo CONVENENTE:

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Sezar Augusto Bovino, Usuário Externo**, em 30/11/2021, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR HANNA HALUM, Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo**, em 30/11/2021, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18761261** e o código CRC **57DC1A67**.

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

034001/2021

**OBJETO:**

Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

Rio Bonito do Iguaçu está localizado na Mesorregião Centro Sul no Terceiro Planalto Paranaense, a 378 Km da capital Curitiba, Pr., e está situado a 700 metros de altitude, com as coordenadas geográficas, Latitude: 25° 29' 26" - Sul Longitude: 52° 31' 33" - Oeste. Sua densidade demográfica é de 19,92 hab/km<sup>2</sup> segundo dados do Iparde de 2011. Sua população estimada em 2010 é de 13.661 habitantes, sendo que destes, 10.245 residem na área rural e apresenta IDH-M 0,669.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

O objeto desta constitui a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, o qual está em consonância com a portaria do MAPA, uma vez que visa a Promoção e Fortalecimento da Estruturação Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais

**PÚBLICO ALVO:**

As máquinas agrícolas serão administrados pela Prefeitura e emprestado aos pequenos produtores quando necessário. A presente proposta é destinada a toda a comunidade Rural do Município de Rio Bonito do Iguaçu, sendo que diretamente, irá contemplar famílias de pequenos produtores rurais.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

Os agricultores rurais sofrem com os altos custos das horas máquinas, sendo que os que não tem condições de pagar, acabam executando as funções manualmente, a fim de terem produção, isso faz com que os produtores tenham baixa produtividade, rentabilidade e alto custo operacional, não tendo condições adequadas de trabalho. As principais áreas de cultura no município são a agricultura a pecuária Leiteira e a carne bovina.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Redução do custo com a mecanização agrícola onde irá diminuir a penosidade do trabalho manual através da mecanização de processos produtivos, Aumento da produtividade das culturas, produção de alimentos em escala comercial visando o atendimento de grandes demanda. Os recursos propostos pelo Programa impactam na capacidade produtiva das propriedades por meio da abertura de um canal de comercialização que irá influenciar na escala de venda; melhorar a renda das famílias.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

|  |  |   |
|--|--|---|
| <b>CONCEDENTE:</b><br>22000  | <b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b><br>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO |   |
| <b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b><br>***.840.601-**   | <b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b><br>CESAR HALUM   |   |
| <b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b><br>INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE |  | <b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b><br>*****-*** |

## 2 - DADOS DO PROPONENTE



|  |                  |   |                         |  |   |
|--|------------------|---|-------------------------|--|---|
| <b>PROponente:</b><br>95.587.770/0001-99   |                  |   |                         |  |   |
| <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b><br>MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU                              |                  |   |                         |  |   |
| <b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b><br>RUA 7 DE SETEMBRO, 720                                    |                  |   |                         |  |   |
| <b>CIDADE:</b><br>RIO BONITO DO IGUACU   | <b>UF:</b><br>PR | <b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b><br>5481            | <b>CEP:</b><br>85340000 | <b>E.A.:</b><br>Administração<br>Pública Municipal | <b>DDD/TELEFONE:</b><br>4236531122      |
| <b>BANCO:</b><br>104 - CAIXA ECONOMICA   |                  | <b>AGÊNCIA:</b><br>0932-6                   |                         | <b>CONTA CORRENTE:</b><br>0060711175               |   |
| <b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b><br>***.481.709-**   |                  | <b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b><br>SEZAR BOVINO |                         |  |   |
| <b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b><br>INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE |                  |   |                         |  | <b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b><br>*****_*** |

## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



|   |            |                  |
|---|------------|------------------|
| <b>VALOR GLOBAL:</b>                              |            | R\$ 1.111.794,00 |
| <b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>                    |            | R\$ 233.039,29   |
| <b>VALOR DOS REPASSES:</b>                        | Ano        | Valor            |
|   | 2021       | R\$ 878.754,71   |
| <b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>         |            | R\$ 233.039,29   |
| <b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b> |            | R\$ 0,00         |
| <b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>         |            | R\$ 0,00         |
| <b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>                        | 01/12/2021 |                  |
| <b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>                           | 01/09/2024 |                  |
| <b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>                      | 2024       |                  |

## 5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

|  |   |                                       |  |
|--|---|---------------------------------------|--|
| <b>Especificação:</b> Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas |   |                                       |  |
| <b>Unidade de Medida:</b> UN   | <b>Quantidade:</b> 1.0                        | <b>Valor:</b>                         | R\$ 1.111.794,00                       |
| <b>Início Previsto:</b> 01/12/2021                                   | <b>Término Previsto:</b> 01/09/2024           | <b>Valor Global:</b>                  | R\$ 1.111.794,00                       |
| <b>UF:</b> PR  | <b>Município:</b> 5481 - RIO BONITO DO IGUAÇU | <b>CEP:</b>                           | 85340-000                              |
| <b>Endereço:</b> Rio Bonito do Iguaçu/PR                             |   |                                       |  |
| <b>Etapa/Fase nº:</b> 1  |   |                                       |  |
| <b>Especificação:</b> Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas |   |                                       |  |
| <b>Quantidade:</b><br>1.0 un   | <b>Valor:</b><br>R\$ 1.111.794,00             | <b>Início Previsto:</b><br>01/12/2021 | <b>Término Previsto:</b><br>01/09/2024 |

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**

|  |                                      |
|--|--------------------------------------|
| <b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro                                  | <b>ANO:</b> 2021                     |
| <b>META Nº:</b> 1  | <b>VALOR DA META:</b> R\$ 878.754,71 |
| <b>DESCRIÇÃO:</b> Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas |                                      |
| <b>VALOR DO REPASSE:</b>   | R\$ 878.754,71 <b>PARCELA Nº:</b> 1  |

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

|  |                                      |
|--|--------------------------------------|
| <b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro                                  | <b>ANO:</b> 2021                     |
| <b>META Nº:</b> 1  | <b>VALOR DA META:</b> R\$ 233.039,29 |
| <b>DESCRIÇÃO:</b> Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas |                                      |
| <b>VALOR DO REPASSE:</b>   | R\$ 233.039,29 <b>PARCELA Nº:</b> 1  |

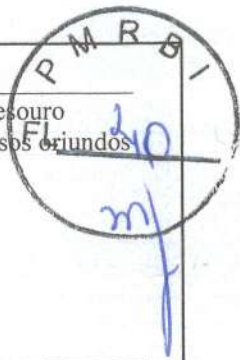
## 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

|   |                         |   |                                    |  |
|---|-------------------------|---|------------------------------------|--|
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Aquisição de prancha fixa com as seguintes medidas mínimas 8,5 x 3 metros (comprimento x largura), com rampa hidráulica, comando, tomada de força, bomba hidráulica, para choque, proteção lateral, pintura p.u.   |                         |   |                                    |  |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio  |                         |   | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |  |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rio Bonito do Iguacu  |                         |   |                                    |  |
| <b>CEP:</b> 85340-000   | <b>UF:</b> PR           | <b>MUNICÍPIO:</b> 5481 - RIO BONITO DO IGUACU |                                    |  |
| <b>UNIDADE:</b> un  | <b>QUANTIDADE:</b> 1,00 | <b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 118.333,00            | <b>V.TOTAL:</b> R\$ 118.333,00     |  |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>  |                         |   |                                    |  |
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Aquisição de Espalhador de calcário, adubo sementes para acoplar em caminhão. Especificações mínimas: Capacidade de carga, 12 m <sup>3</sup> ou 24 mil kg, estrutura em aço carbono, acionamento pela tomada de força do caminhão com acionamento pneumático, sistema hidráulico ou mecânico, esteiras e correntes reforçadas com larguras variáveis, caixa redutora banhada a óleo, dois discos traseiros especiais para distribuição com caixas de engrenagens, tampa traseira com regulagem de vazão e correntes para distribuição homogênea, molas tensoras traseiras para proteção contra entrada de objetos estranhos. |                         |   |                                    |  |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio  |                         |   | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |  |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rio Bonito do Iguacu  |                         |   |                                    |  |
| <b>CEP:</b> 85340-000   | <b>UF:</b> PR           | <b>MUNICÍPIO:</b> 5481 - RIO BONITO DO IGUACU |                                    |  |
| <b>UNIDADE:</b> un  | <b>QUANTIDADE:</b> 1,00 | <b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 423.333,00            | <b>V.TOTAL:</b> R\$ 423.333,00     |  |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>  |                         |   |                                    |  |
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Rolo compactador liso vibratório novo com as seguintes especificações mínimas: Peso operacional de 10.500 Kg, potência do motor de 125 HP, peso operacional sem/com lastro 11,95/13,30 toneladas, impacto dinâmico 38,5/22,5 toneladas, largura de trabalho 2,15 metros.   |                         |   |                                    |  |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio  |                         |   | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |  |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rio Bonito do Iguacu  |                         |   |                                    |  |
| <b>CEP:</b> 85340-000   | <b>UF:</b> PR           | <b>MUNICÍPIO:</b> 5481 - RIO BONITO DO IGUACU |                                    |  |
| <b>UNIDADE:</b> un  | <b>QUANTIDADE:</b> 1,00 | <b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 480.996,00            | <b>V.TOTAL:</b> R\$ 480.996,00     |  |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>  |                         |   |                                    |  |
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Distribuidor de calcário com as seguintes especificações mínimas: material chapa aço, capacidade de 6.000 kg, 02 (dois pneus), com esteira, abertura manual tampa traseira.  |                         |   |                                    |  |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio  |                         |   | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |  |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rio Bonito do Iguacu  |                         |   |                                    |  |
| <b>CEP:</b> 85340-000   | <b>UF:</b> PR           | <b>MUNICÍPIO:</b> 5481 - RIO BONITO DO IGUACU |                                    |  |
| <b>UNIDADE:</b> un  | <b>QUANTIDADE:</b> 2,00 | <b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 44.566,00             | <b>V.TOTAL:</b> R\$ 89.132,00      |  |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>  |                         |   |                                    |  |

## 9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

| NATUREZA DA DESPESA |                         |                  |                               |                         |
|---------------------|-------------------------|------------------|-------------------------------|-------------------------|
| Código              | Total                   | Recursos         | Contrapartida Bens e Serviços | Rendimento de Aplicação |
| 449052              | R\$ 1.111.794,00        | R\$ 1.111.794,00 | R\$ 0,00                      | R\$ 0,00                |
| <b>TOTAL GERAL:</b> | <b>R\$ 1.111.794,00</b> |                  |                               |                         |

## 10 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

### Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade Técnica e Operacional.pdf

### Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Contrapartida Novo.pdf

### Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Termo e Convênio 918879-2021.pdf

Publicação\_no\_DOU\_918879\_2021.pdf

# PROPOSTA DE FORNECIMENTO

551/2022

## ROLO COMPACTADOR 6612E



**PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**95.587.770/0001-99**

Matriz Gravataí-RS  
Fone: +55 (51) 3488 3488  
Rod. RS 118 km 18, 5195  
Bairro: Bom Sucesso  
CEP: 94.130-390  
Gravataí - RS

Filial São José dos Pinhais - PR  
Fone: +55 (41) 3398 8828  
Rodovia BR 376, 11474  
Bairro: Cruzeiro  
Cep: 83010-500  
São José dos Pinhais - PR

Filial Biguaçu - SC  
Fone: +55 (48) 3243 3577  
BR 101, km 194, nº 300  
Bairro: Universitário  
Cep: 88.160-000  
Biguaçu - SC

Filial Telêmaco Borba - PR  
Fone: +55 (41) 3131 2195  
Av. Araucária - nº 11 - Área A e B  
Bairro: Vila Lagoa  
Cep: 84279000  
Telêmaco Borba - PR

[romac@romac.com.br](mailto:romac@romac.com.br)  
[www.romac.com.br](http://www.romac.com.br)

São José dos Pinhais, 20 de julho de 2022.



Prezados Senhores,

Disponibilizando produtos da mais alta tecnologia e contando com profissionais capacitados, a Romac se consolida como uma empresa inovadora, prática e de preços competitivos.

Dessa forma, além de toda a tradição, a empresa também é reconhecida por oferecer excelentes soluções e garantia de satisfação plena de seus clientes.

Diferenciais:

- Marcas líderes e equipamentos de alta qualidade;
- A melhor relação Custo x Benefício do mercado.
- Grande estoque de peças de reposição, proporcionando o menor tempo de equipamento parado;
- Foco no pós-venda e na capacitação de nossos profissionais.

Com a segurança de estarmos oferecendo uma solução tecnológica e econômica de seu interesse, temos a satisfação de encaminhar nossa proposta para fornecimento dos equipamentos "LiuGong", conforme descrição anexa.

Atenciosamente,



Matriz Gravataí-RS  
Fone: +55 (51) 3488 3488  
Rod. RS-118 km 18, 5195  
Bairro: Bom Sucesso  
CEP: 94.130-390  
Gravataí - RS

Filial São José dos Pinhais - PR  
Fone: +55 (41) 3398 8828  
Rodovia BR 376, 11474  
Bairro: Cruzeiro  
Cep: 83010-500  
São José dos Pinhais - PR

Filial Biguaçu - SC  
Fone: +55 (48) 3243 3577  
BR 101, km 194, nº 300  
Bairro: Universitário  
Cep: 88.160-000  
Biguaçu - SC

Filial Telêmaco Borba - PR  
Fone: +55 (41) 3131 2195  
Av. Araucária - nº 11 - Área A e B  
Bairro: Vila Lagoa  
Cep: 84279000  
Telêmaco Borba - PR

[romac@romac.com.br](mailto:romac@romac.com.br)  
[www.romac.com.br](http://www.romac.com.br)

## EQUIPAMENTO: ROLO COMPACTADOR 6612E

### CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO PADRÃO:

Peso operacional: 11.800 – 13.950 kg

Potência líquida: 162 hp (119 kW) @ 2.200 rpm

Motor: Cummins QSB4.5

Carga linear estática no cilindro: 331 N/cm

Faixa de frequência de vibração: 30 / 33 Hz

Força centrífuga: 300 / 190 kN

Diâmetro do tambor: 1.555 mm

Altura mínima do solo: 470 mm

O 6612E é um compactador de fácil operação, elevada produtividade e baixo custo de manutenção. Equipada com um motor Cummins de última geração, que atende aos padrões de emissões Tier 3 e uma transmissão hidrostática, que garantem um baixo consumo de combustível e tempos de ciclo reduzidos.

Sistema hidráulico com bomba principal de pistões axiais da marca Danfoss, no qual o fluxo de óleo é fornecido sob demanda, aumentando a performance do equipamento.

Eixo da marca Carraro, com discos de freio banhados à óleo e sistema de patinagem limitada, que garantem alta eficiência na frenagem e elevada tração nos mais diversos terrenos.

Cabine com proteção ROPS de série, com ampla visibilidade, vedada e pressurizada, assegurando aos operadores um ambiente de trabalho seguro, limpo, silencioso e confortável.

Opcionais de Kit pata de carneiro aparafusado e patas soldadas.

**Opcionais:** Máquina equipada com cabine fechada, ar condicionado, tambor liso e kit pata.



## CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

**Preço unitário do Equipamento:** R\$630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais).

**Prazo de Entrega:** 120 (Cento e vinte) dias, salvo venda prévia.

**Condições de Pagamento:** À vista ou através de financiamento bancário (sujeito à aprovação da instituição financeira).

|                            |   |
|----------------------------|---|
| <b>Observação</b>          | <b>No pedido de compra constarão todas as condições acordadas e a configuração definitiva do equipamento.</b>                                       |
| <b>ICMS:</b>               | 12%   |
| <b>Impostos e Tributos</b> | Estão calculados de acordo com a legislação vigente. Em caso de alteração antes do faturamento do equipamento, serão repassados ao preço negociado. |

### Garantia do Equipamento:

Os Equipamentos "LiuGong", ofertados são garantidos pelo período de 12 (doze) meses ou 2.000 horas, contados da data da entrega técnica, conforme estabelecido no certificado de garantia dos fabricantes.

A Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda. consertará ou reparará em suas instalações cada peça, que de acordo com a análise técnica, apresente falha de material ou de fabricação, provendo ainda a mão de obra para a instalação da peça em questão, sem ônus para o usuário.

### Local de Entrega:

O Equipamento ofertado será entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu/Paraná, sem ônus adicionais.

### Assistência Técnica:

A Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda. está amplamente capacitada para prestar uma excelente assistência técnica aos usuários dos equipamentos "LiuGong". Para tanto possui um completo estoque de peças de reposição, além de uma equipe de mecânicos especializados equipados com ferramental e veículos preparados para prestar atendimento no próprio local de trabalho dos Equipamentos. Existe uma constante preocupação em manter o nosso pessoal, bem como, operadores e mecânicos de nossos clientes bem treinados para prestar, cada vez mais, uma assistência realmente eficiente, através de cursos ministrados nas instalações da Romac.

### Validade da Proposta:

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias. Depois de expirado o prazo de validade, os preços, o prazo de entrega, além das demais informações ficam sujeitas a nossa confirmação por ocasião do pedido.

Distribuidor Autorizado: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

RS 118, km 22 – nº 5195

94130-390 – Gravataí - RS

CNPJ/MF: 91.595.678/0001-10

Estadual: 0570069874

Matriz Gravataí-RS  
Fone: +55 (51) 3488 3488  
Rod. RS 118 km 18, 5195  
Bairro: Bom Sucesso  
CEP: 94.130-390  
Gravataí – RS

Filial São José dos Pinhais - PR  
Fone: +55 (41) 3398 8828  
Rodovia BR 376, 11474  
Bairro: Cruzeiro  
Cep: 83010-500  
São José dos Pinhais – PR

Filial Biguaçu – SC  
Fone: +55 (48) 3243 3577  
BR 101, km 194, nº 300  
Bairro: Universitário  
Cep: 88.160-000  
Biguaçu – SC

Filial Telêmaco Borba - PR  
Fone: +55 (41) 3131 2195  
Av. Araucária – nº 11 - Área A e B  
Bairro: Vila Lagoa  
Cep: 84279000  
Telêmaco Borba – PR

romac@romac.com.br  
www.romac.com.br

Conta corrente: Banco Santander - Agência 3917 – C/C 130004729

Banco do Brasil – Agência 3415-0 – C/C 18.314-8

Convictos de que estamos oferecendo um negócio realmente seguro e uma excelente oportunidade para que V.sa, possa comprovar a eficiência dos nossos serviços, ficamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**Herbert Leitner**  
 Consultor de Vendas  
 +55 41 8849-7343  
[herbert.leitner@romac.com.br](mailto:herbert.leitner@romac.com.br)

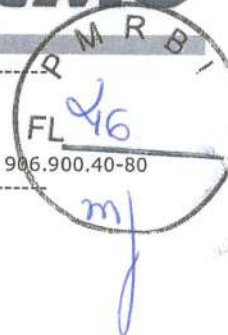
91.595.678/0001-10

Romac Técnica de Máquinas e  
 Equipamentos Ltda

RODOVIA RS 118 - KM 22 - Nº 5195  
 BOM SUCESSO - CEP 94130-390  
 GRAVATAÍ - RS

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS  
ENDEREÇO: Rodovia Br 277 Km 113 Nº 540 - Bairro Rondinha - Caixa Postal 856 - Campo Largo/PR  
TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 e E-mail: [contato@yamadiesel.com.br](mailto:contato@yamadiesel.com.br)  
CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80



**PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR.**

Prezado,

Apresentamos a seguir, a nossa proposta de preços para fornecimento de 01 (Um) **ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO**, novo, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO   | QT | VALOR UNIT.       | VALOR TOTAL       |
|------|--|----|-------------------|-------------------|
| 01   | <p>O <b>ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO</b> novo/zero hora, com as seguintes <u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</u>, ano/modelo 2021/2021, marca XCMG, modelo XS123BR, peso operacional de 12.000 kg, equipado com motor turbo diesel nacional com potência de 130 HP, 04 (Quatro) cilindros e atendimento comprovado pelo CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA ao controle de emissão de poluentes PROCONVE MAR I, transmissão hidrostática com 2 velocidades à frente e 2 velocidades à ré, tração no cilindro frontal e nos pneus traseiros, cilindro liso com largura de 2.130mm e diâmetro de 1.523 mm, potência centrífuga de 305KN, impacto de vibração em alta de 38.522Kgf, impacto de vibração em baixa de 22.910Kgf, sistema de vibração de duas amplitudes sendo a alta amplitude de 1.8mm e a baixa amplitude de 0.9mm, sistema de frequência de 33Hz, capacidade de subida de rampa de 45%, comprimento total da máquina máximo de 5,97m, cabine ROPS/FOPS fechada com ar condicionado equipada com sistema de som Rádio AM/FM/USB e luzes de trabalho noturno dianteira e traseira, sistema elétrico de 24 Volts com buzina, interruptor geral da bateria, alarme de ré e painel de instrumentos completo. Deve acompanhar o equipamento no ato da entrega técnica, chave reserva, <u>manuais de operação e manutenção em língua portuguesa</u>. O fabricante deverá fornecer garantia mínima de 12 meses livre de horas trabalhadas e <u>assistência técnica obrigatoriamente realizada pela própria empresa vencedora do certame licitatório, devidamente autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná.</u></p> | 01 | R\$<br>700.000,00 | R\$<br>700.000,00 |

(Valor por extenso: Setecentos Mil Reais) – Para 1 (Uma) unidade.

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Entrega em até 90 (noventa) dias. Salvo Venda Prévia

Cascavel/PR, 15 de julho de 2022.

Atenciosamente,

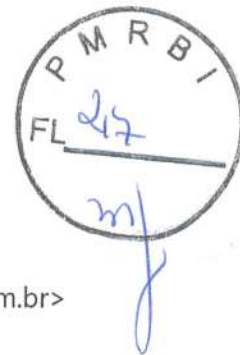
YAMADIESEL EQUIPAMENTOS  
CNPJ 22.087.311/0001-72

**YAMADIESEL EQUIPAMENTOS**

PARANÁ e RIO DE JANEIRO

[www.yamadiesel.com.br](http://www.yamadiesel.com.br)

(41) 3555-3723/Campo Largo – (45) 3097-6433/Cascavel – (24) 3381-8485/Resende RJ



Boa tarde, segue anexado a proposta solicitada.

Licitação 01 <licitacao01@yamadiesel.com.br>

sex, 15/07/2022 16:48

Para: orcamentoriobonito@hotmail.com <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Cc: André Raimundo <cambe@yamadiesel.com.br>;Newmar Pertile <cascaavel@yamadiesel.com.br>

📎 1 anexos (244 KB)

15-RIO BONITO DO IGUAÇU-ROLO XS123BR.pdf;

**Daniel Gomes Junior**

**YAMADIESEL EQUIPAMENTOS**

**Concessionária Autorizada XCMG - PR e RJ.**



**XCMG FABRICADO NO BRASIL**

Paraná: (43) 99109-1090 ou (41) 3555-3679

Cambé: (43) 3154-0400

E-mail: [licitacao01@yamadiesel.com.br](mailto:licitacao01@yamadiesel.com.br)

Siga-nos nas redes sociais Facebook, Google+ e YouTube

**Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE !**

# ENGEPEÇAS

# JCB



PROPOSTA Nº 10/0722/0587

São José dos Pinhais, 18 de julho de 2022

Ao  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
CNPJ: 95.587.770/0001-99  
Rio Bonito do Iguaçu – PR.

**Engepeças Equipamentos Ltda**, empresa comercial, distribuidor autorizado dos produtos **JCB para o estado do PARANÁ e SANTA CATARINA**, com sede na Rua José Semes, 17680 - Bairro Itália, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ 05.063.653/0010-24, Inscrição Estadual 90799050-86, por meio desta, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para o fornecimento do equipamento abaixo descrito:

#### Produto:

01 (um) Rolo Compactador Vibratório Novo, Modelo **116D, Tambor Liso, Marca JCB, importado**, equipado com motor da mesma marca do fabricante, JCB, 04 cilindros, **com potência líquida de 114 HP a 2200 RPM**, turbo, freio de sistemas hidrostático, freio de estacionamento de multi discos hidráulicos no eixo traseiro e no rolo, freio de emergência a disco no eixo traseiro e no rolo, acionado eletricamente, pneus 23.1-26 8 lonas, **cabine fechada, ROPS/FOPS, com ar-condicionado**. Cilindro com tração e largura de 2.100mm e diâmetro de 1.500mm, **Espessura do cilindro 28mm**. Propulsão hidrostática. Articulação central robusta e livre de manutenção. Vibração acionamento hidrostático direto no rolo com controle elétrico. Eixo excêntrico único para vibração. **Frequência de 32 Hz / 36 Hz**. Amplitude de 1,80 mm / 0,80 mm. **Capacidade teórica de subir em rampa com vibração de 55%**. Carga linear estática de 34,2 kg/cm. Força centrífuga de 256 kN / 147 kN. **Ângulo de articulação de 35° e Ângulo de oscilação de 15°**. Indicadores de combustíveis, temperatura do motor, pressão do óleo do motor, corrente de carga de bateria, óleo hidráulico e filtro de ar. alavanca de controle com neutro, Seletor de velocidade. **Bomba de liberação para reboque**. Alarme sonoro de ré. **Capacidade do tanque de combustível de 300 litros**. Impacto dinâmico total de 32.546 kgf em alta amplitude e de 21.435 kgf em baixa amplitude. **Peso Operacional de 13.700 Kg (com kit pata)**.



engepecas.com.br

CURITIBA/PR  
(41)3386-8100

CASCAVEL/PR  
(45)3219-3000

MARINGÁ/PR  
(44)3123-0050

ITAJAÍ/SC  
(47)3241-8600

PORTO ALEGRE/RS  
(51)3357-7300

BELO HORIZONTE/MG  
(31)3439-1800

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
(41)3380-8800

CHAPECÓ/SC  
(49)3358-9300

GOIÂNIA/GO  
(62)3232-3400

CUIABÁ/MT  
(65)3388-0100

BELÉM/PA  
(91)2122-4300

# ENGEPEÇAS

# JCB

FL 249  
my

**PROPOSTA COMERCIAL:**

**Preço Unitário de Venda Rolo 116D, descrição acima:**

R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).

**Obs.:** Valores, prazos e condições sujeitos à alteração sem aviso prévio.

**Validade da Proposta:** 30 (Trinta) Dias.

**Prazo de Entrega:** 180 (Cento e oitenta) dias a partir da solicitação.

**Local de Entrega:** Pátio da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR.

**Forma de Pagamento:** Combinado antecipadamente com a Engepeças Equipamentos Ltda.

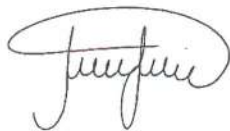
**Garantia:** 12 (Doze) meses, sem limite de horas, a contar da data de emissão da nota fiscal.

**OBSERVAÇÃO:**

A Garantia do equipamento é de fábrica e está sujeita ao **TERMO DE GARANTIA DO FÁBRICANTE JCB**, que será entregue ao cliente no momento da **ENTREGA TÉCNICA** do Equipamento (em que o cliente deverá assinar o Relatório de Entrega Técnica, para ter direito a esta Garantia).

Durante o período de garantia será concedido pelo fabricante (dentro de sua análise e autorização da garantia) sem ônus para o cliente as horas trabalhadas e peças liberadas em garantia pelo fabricante, bem como, sua substituição. Será cobrado do cliente o deslocamento (Km) do técnico da Engepeças Equipamentos Ltda, da sede da empresa até o local onde se encontra o equipamento do cliente, bem como, o seu retorno para a sede da Engepeças Equipamentos Ltda.

Sem mais para o momento.



Nivea Maria Guisso Guia  
Diretora  
GRUPO ENGEPEÇAS  
(41) 3380-8852  
(41) 98421-1350  
vendasjcb@engepecas.com.br

05.063.653/0010-24

ENGEPEÇAS  
EQUIPAMENTOS LTDA.

RUA JOSÉ SEMES, 17680  
ITALIA - CEP 83.020-442

SAO JOSE DOS PINHAIS - PR



engepecas.com.br

Imagem meramente ilustrativa

|   |                               |                              |                             |                                   |                                     |
|---|-------------------------------|------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|
| CURITIBA/PR<br>(41) 3386-8100             | CASCADEL/PR<br>(45) 3219-3000 | MARINGÁ/PR<br>(44) 3123-0050 | ITAJAÍ/SC<br>(47) 3241-8600 | PORTO ALEGRE/RS<br>(51) 3357-7300 | BELO HORIZONTE/MG<br>(31) 3439-1800 |
| SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR<br>(41) 3380-8800 | CHAPECÓ/SC<br>(49) 3358-9300  | GOIÂNIA/GO<br>(62) 3232-3400 | CUIABÁ/MT<br>(65) 3388-0100 | BELÉM/PA<br>(91) 2122-4300        |                                     |

NOVO



## COMPACTADOR DE SOLO | JCB116D

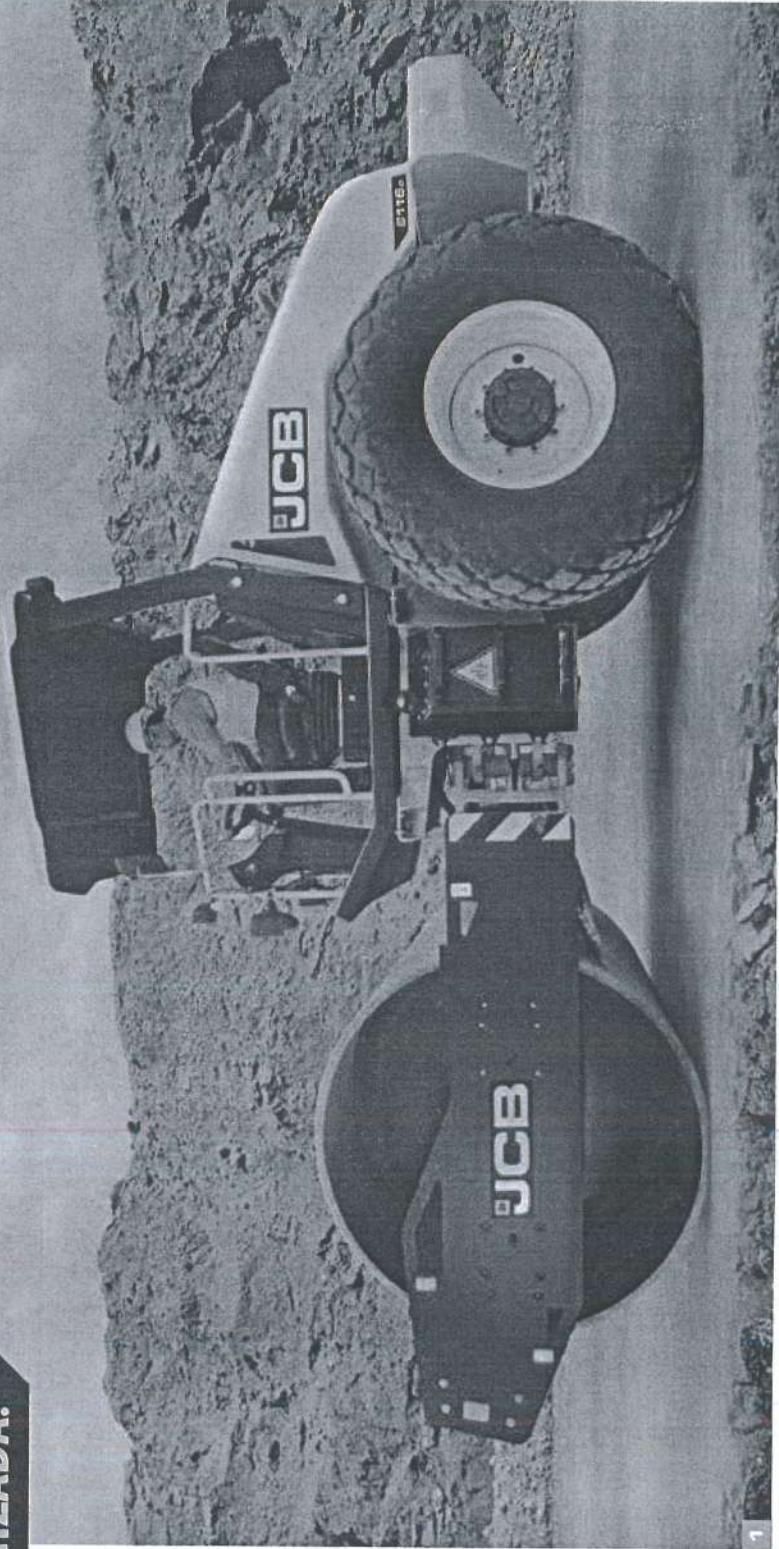
Potência do motor 114 hp / 85 kW | Peso operacional 11.680 - 12.150 kg | Largura de compactação 2.100 mm

 **JCB**

P M R B I

## PRODUTIVIDADE MAXIMIZADA.

O COMPACTADOR JCB116D FOI PROJETADO PARA FORNECER O MÁXIMO DE PRODUTIVIDADE. EQUIPADO COM UMA EFICIENTE TECNOLOGIA ALEMÃ DE VIBRAÇÃO, NOSSO COMPACTADOR GARANTE A DENSIDADE DE COMPACTAÇÃO DESEJADA EM UM NÚMERO MÍNIMO DE PASSAGENS.



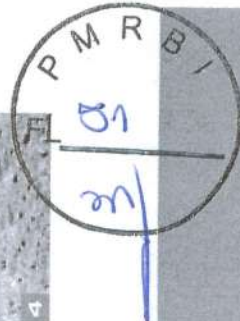
### Desenvolvido para eficiência.

- 1 O máximo desempenho de compactação é alcançado pela combinação do elevado peso dianteiro e do poderoso sistema de vibração dinâmica.
- 2 O JCB116D possui um tambor sólido, com espessura de 28 mm e extremidades reforçadas com chapa de aço de 10 mm, para uma espessura final de 38 mm. Possui alta força centrífuga de 256kN, carga linear estática de 34,2 kg/cm<sup>2</sup> e uma elevada amplitude de 1,8 mm, que entrega uma melhor compactação.

3 Nosso motor JCB Dieselmex 444 de alta eficiência requer apenas 2.000 rpm para atender o JCB116D, garantindo baixo consumo de combustível e nível de ruído de apenas 104 dB.

4 Com a versatilidade do kit de carneiro (PD)\*, além do JCB116D ser utilizado como uma máquina para solos granulares e não coesivos, também pode atuar como um compactador de patas para materiais coesivos e solos argilosos.

\* Opcional

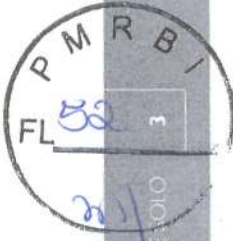


## QUALIDADE, CONFIABILIDADE E DURABILIDADE.

**COMPACTADORES DE SOLO TÊM UM TRABALHO ÁRDUO, POR ISSO PROJETAMOS E FABRICAMOS O JCB116D PARA SER O MAIS ROBUSTO POSSÍVEL. ASSIM, A PRODUTIVIDADE E A DISPONIBILIDADE SÃO MÁXIMOS.**

### O que há de melhor em qualidade.

- 1 Todos os JCB116D são submetidos a um hot-test rigoroso para garantir que estejam prontos, livres de falhas e sempre disponíveis.
- 2 Processos avançados de fabricação e montagem são usados para garantir componentes com máxima qualidade.
- 3 A articulação central robusta e livre de manutenção sempre foi de total confiança nos compactadores de solo da JCB, e assim continua, garantindo baixos custos de manutenção.
- 4 Para comprovar a durabilidade dos nossos motores JCB DIESEL MAX, realizamos 110.000 horas de teste em mais de 70 máquinas diferentes nas mais diversas aplicações..
- 5 Os coxins pré-tensionados garantem controle preciso dos esforços nos suportes do tambor, para uma maior durabilidade e performance no isolamento das vibrações no chassi.
- 6 O chassi e demais estruturas foram projetados com avançadas técnicas de Análise de Elementos Finitos (FEA-finite element analysis) para garantir máxima durabilidade, comprovada por intensivos testes de campo e de vida útil.



## CONFORTÁVEL E SUPERIOR.

**PARA APROVEITAR AO MÁXIMO SEU JCB116D, É ESSENCIAL QUE OS OPERADORES POSSAM TRABALHAR DE FORMA EFICIENTE E COM CONFORTO DURANTE TODO O DIA. PARA ISSO, O JCB116D FOI PROJETADO PARA OFERECER UM ÓTIMO AMBIENTE DE TRABALHO.**

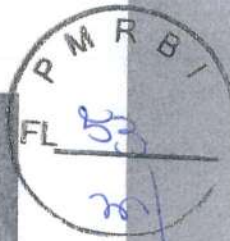
### Projetado para a facilidade de uso.

- 1 Os operadores podem começar a trabalhar rapidamente em um JCB116D graças aos controles simples e intuitivos, todos posicionados ergonomicamente e com identificações padrão do setor.
- 2 O volante e o console ergonomicamente projetados e posicionados oferecem uma operação sem fadiga.
- 3 Medidor de compactação integrado\* garante maior eficiência, controle e conforto com grande facilidade de uso.

- 4 A operação confortável durante o dia inteiro é padrão: nossas máquinas são projetadas para oferecer baixíssimo nível de ruído. E mais, o isolamento do espaço do operador com os coxins heavy-duty de borracha asseguraram também os níveis de vibração mais baixos da categoria.

- 5 O sistema do isolamento do tambor foi desenvolvido e testado especialmente para uma transferência máxima de forças dinâmicas e de energia ao solo, enquanto isola o chassi e o operador das vibrações.

\* Opcional



## MANUTENÇÃO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA.

**ENTENDEMOS QUE UM COMPACTADOR DE SOLO SOMENTE FORNECE PRODUTIVIDADE MÁXIMA SE ESTIVER NA OBRA TRABALHANDO PARA VOCÊ. É POR ISSO QUE PROJETAMOS O JCB116D PARA GARANTIR MAIOR DISPONIBILIDADE, COM MANUTENÇÃO SIMPLES E REDUZIDOS INTERVALOS DE PARADA.**

### Manutenção de rotina.

- 1 O JCB116D foi projetado para ser de fácil manutenção. Todas as verificações diárias podem ser feitas ao nível do solo, em um lado da máquina.
- 2 100% de acesso a todos os filtros hidráulicos, do motor, filtros de combustível e sistema de injeção no nível do solo.
- 3 O capô traseiro com abertura ampla fornece acesso rápido ao compartimento do motor, que abriga também uma bomba de liberação manual do freio, para maior facilidade em situações de reboque.

O capô e outros componentes ficam dentro dos limites do chassi traseiro, protegidos de eventuais danos por impactos.

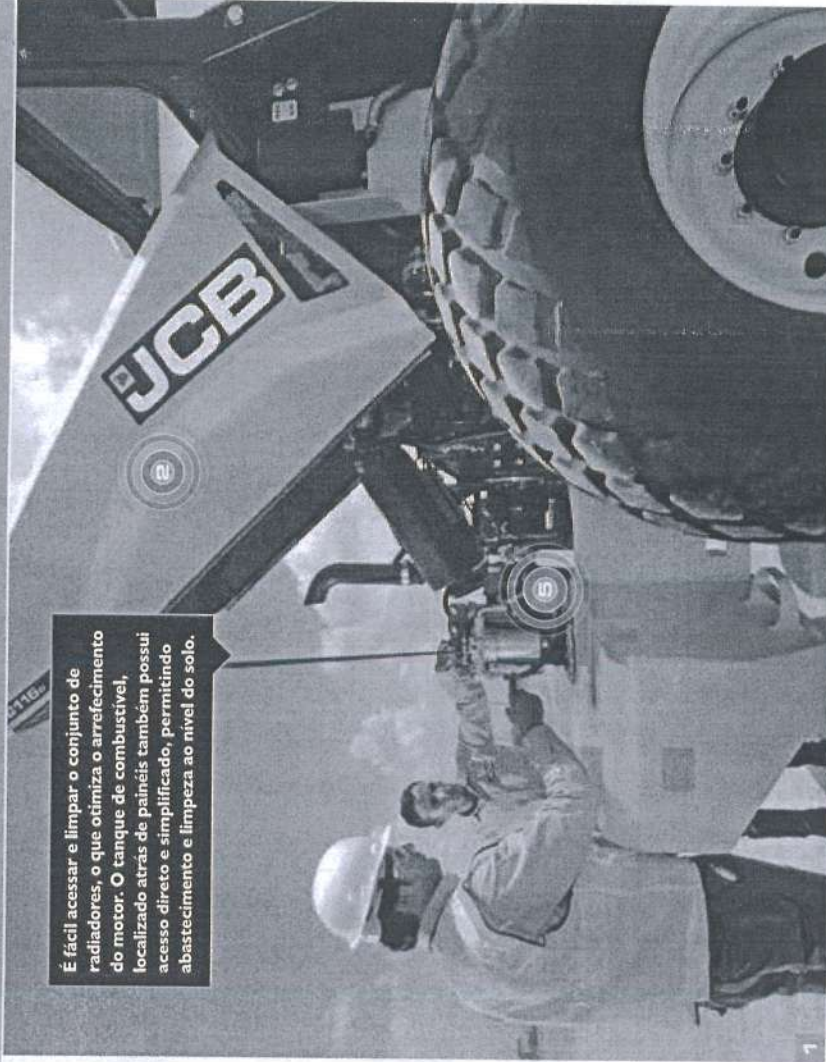
- 4 Abastecimento de peças garantido: Uma robusta organização e gerenciamento da cadeia de suprimentos e logística global da JCB garante a entrega rápida de peças sobressalentes onde quer que a máquina esteja.

### Proteção e segurança.

- 5 O LiveLink\* proporciona fácil acompanhamento do seu equipamento, aumentando a segurança e o conhecimento sobre a operação do seu JCB116D.
- 6 Bocal de abastecimento de diesel com trava, posicionado embaixo da tampa do motor para prevenir furtos de combustível ou vandalismo. Visibilidade dianteira ou traseira líderes da categoria.

\* Opcional

É fácil acessar e limpar o conjunto de radiadores, o que otimiza o arrefecimento do motor. O tanque de combustível, localizado atrás do painel também possui acesso direto e simplificado, permitindo abastecimento e limpeza ao nível do solo.

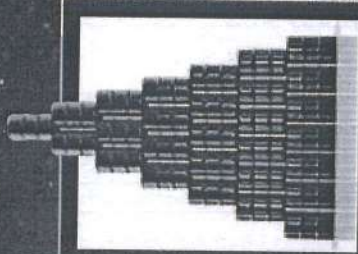


# LIVELINK, TRABALHE COM INTELIGÊNCIA.

**JCB LIVELINK É UM SISTEMA DE SOFTWARE INOVADOR QUE PERMITE MONITORAR E GERENCIAR SUAS MÁQUINAS REMOTAMENTE – ON-LINE, POR E-MAIL OU PELO CELULAR.**

## **Benefícios de produtividade e custo –**

A informação de localização da máquina pode melhorar a eficiência da frota e poderá reduzir os custos com seguros, uma cortesia da segurança adicional oferecida pelo LiveLink.



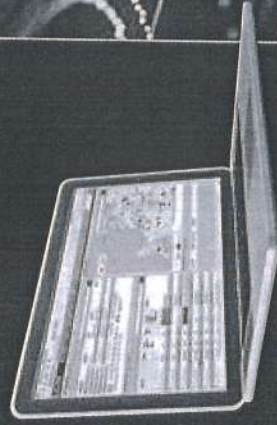
## **Benefícios de manutenção –**

Gerencie facilmente a manutenção da máquina. O monitoramento exato das horas trabalhadas e alertas de serviço melhoram o planejamento da manutenção e ajudam você a administrar sua frota. Os históricos de manutenção também estão disponíveis para visualização e acompanhamento online.



## **Benefícios de segurança –**

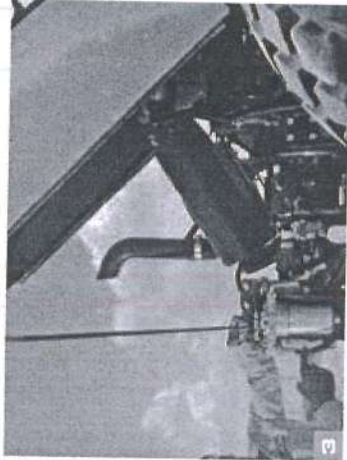
Os alertas de delimitação geográfica em tempo real do LiveLink avisam você quando máquinas deslocam-se para fora de áreas pré-determinadas, e também do uso não autorizado fora do horário de trabalho. Entre outros benefícios estão a localização em tempo real e possibilidade de rastreamento do equipamento.



55  
RBI

## VALOR AGREGADO.

**O SUPORTE MUNDIAL AO CLIENTE JCB É DE PRIMEIRA CLASSE. SEMPRE QUE PRECISAR, ONDE ESTIVER, ESTAREMOS DISPONÍVEIS DE MANEIRA RÁPIDA E EFICIENTE, PARA GARANTIR QUE SUA MÁQUINA TRABALHE UTILIZANDO TODO O SEU POTENCIAL.**

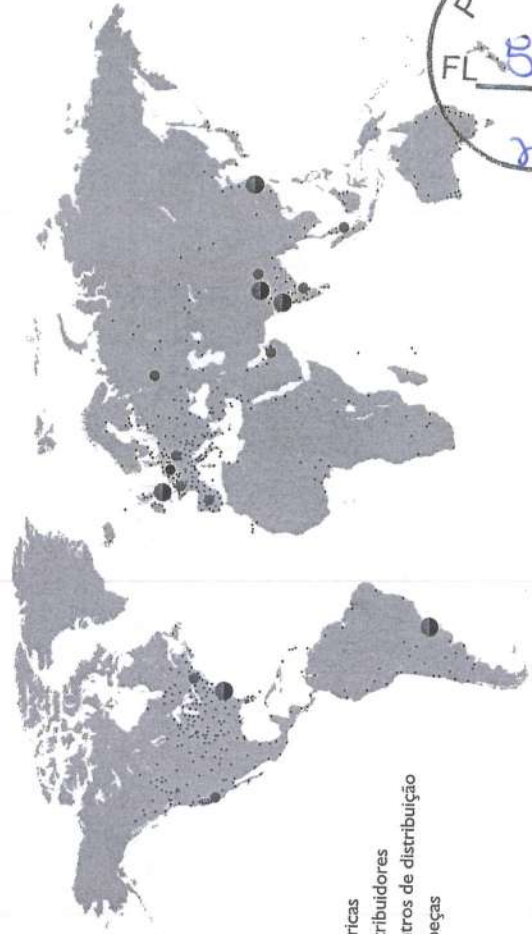
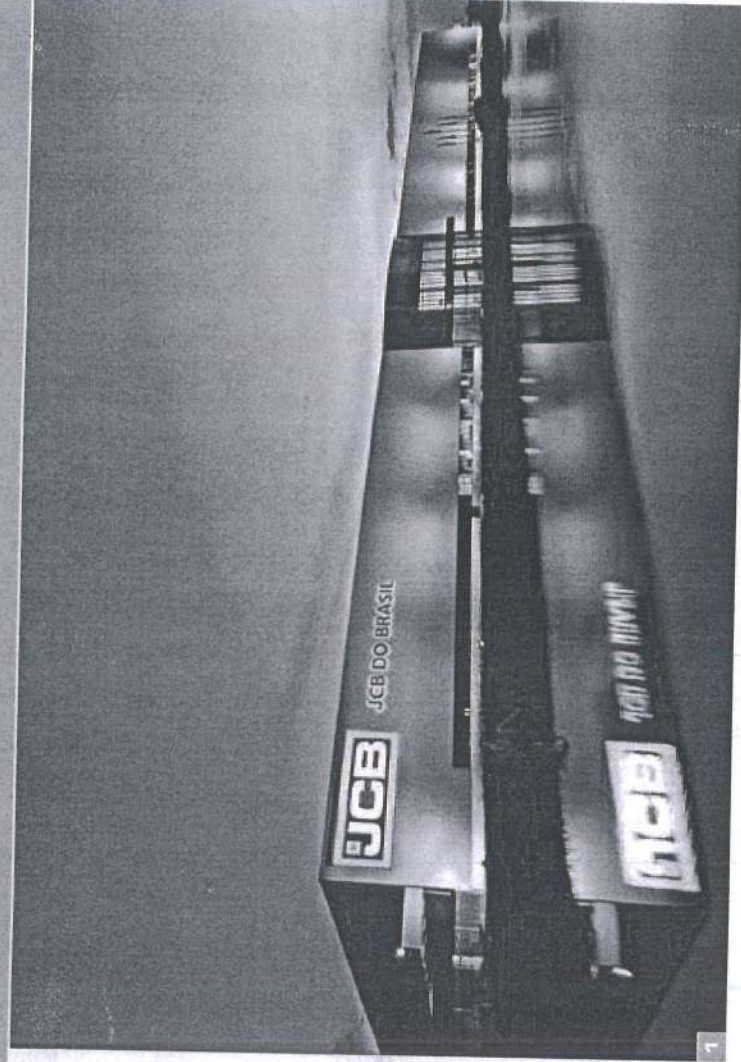


**1** Um dos pilares que garantem a satisfação dos clientes JCB em todo o mundo é a excelência do pós-venda. A rede Global do Centro de Peças JCB possui base em 18 países. No Brasil, o Centro de Peças fica localizado junto à fábrica em Sorocaba/SP, com mais de 20 mil itens em estoque e a garantia de disponibilidade de até 98%.

**2** As peças genuínas e acessórios JCB foram projetados para funcionar em perfeita harmonia com sua máquina. Fabricados seguindo rigorosos padrões de qualidade definidos pela engenharia JCB, entregam o desempenho e a produtividade ideais para sua máquina.

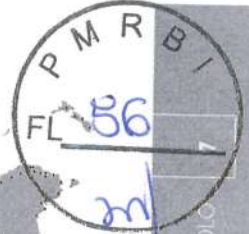


**3** Nosso pós-venda visa garantir a máxima disponibilidade para sua máquina. Com uma rede de distribuidores presente em todo o país, assistência técnica e consultores de serviço capacitados e treinados pela fábrica, podemos responder rapidamente às suas necessidades.

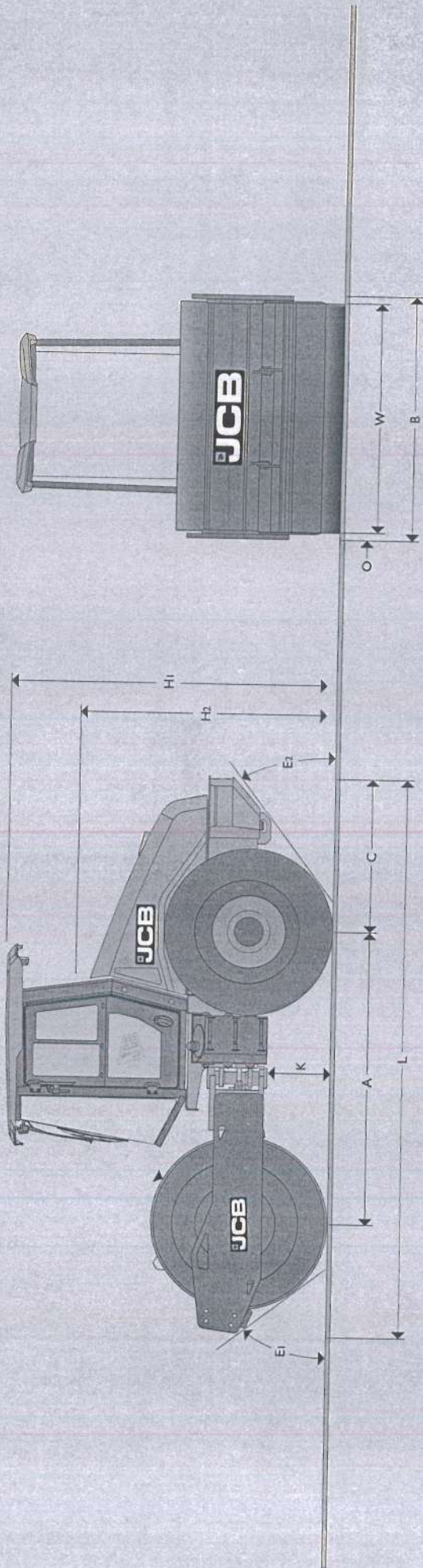


- Fábricas
- Distribuidores
- Centros de distribuição de peças

*Observação: JCB LIVELINK e JCB ASSETCARE podem não estar disponíveis na região. Por favor, consulte seu distribuidor local.*



DIMENSÕES ESTÁTICAS



DIMENSÕES ESTÁTICAS

|    |   | CABINE ABERTA ROPS | CABINE FECHADA ROPS/FOPS |
|----|---|--------------------|--------------------------|
| A  | Distância entre eixos                           | mm                 | 2846                     |
| B  | Largura total                                   | mm                 | 2240                     |
| C  | Eixo até face traseira                          | mm                 | 1517                     |
| E1 | Ângulo de entrada                               | graus              | 39                       |
| E2 | Ângulo de saída                                 | graus              | 34                       |
| H1 | Altura de transporte                            | mm                 | 2995                     |
| H2 | Altura até topo do assento (desdobrado)         | mm                 | 3020                     |
| K  | Altura livre ao solo                            | mm                 | 2280                     |
| L  | Comprimento total de transporte                 | mm                 | 443                      |
| O  | Resalto   | mm                 | 5473                     |
| W  | Largura do tambor                               | mm                 | 70                       |
|    | Dímetro interno do tambor                       | mm                 | 2100                     |
|    | Espessura do revestimento do cilindro           | mm                 | 1500                     |
|    | Dímetro interno do tambor (kit revestimento PD) | mm                 | 28 + 10                  |
|    | Dímetro externo do tambor (kit revestimento PD) | mm                 | 1500                     |
|    | Raio de giro interno                            | mm                 | 1680                     |
|    |   | mm                 | 3.400                    |



|   |                 |                      |
|---|-----------------|----------------------|
| <b>MOTOR</b>                              |                 | JCB                  |
| Fabricante                                |                 | JCB DIESELMAX TCA-85 |
| Modelo                                    |                 | 4399                 |
| Cilindrada total                          | cm <sup>3</sup> | 114 / 85             |
| Potência do motor (ISO 14396 - SAE J1995) | hp / kW         | 2000 / 2200          |
| Velocidade de operação/velocidade nominal | rpm             | Motor elétrico       |
| Dispositivo de partida                    |                 | Sistema de descarte  |
| Filtro de ar                              |                 | Cartucho             |
| Limpeza do filtro de ar                   |                 | Tier III             |
| Filtro de combustível                     |                 |                      |
| Nível de emissões                         |                 |                      |

Esta máquina está em conformidade com a norma brasileira de emissões PROCONVE (MAR-J), resolução CONAMA nº 433/2011; norma internacional de emissões EPA TIER 3; e em conformidade com a resolução CONTRAN nº 587/2016.

**CAPACIDADES DE SERVIÇO**

|                          |        |     |
|--------------------------|--------|-----|
| Combustível              | litros | 300 |
| Óleo do motor            | litros | 14  |
| Óleo do eixo excêntrico  | litros | 5   |
| Óleo hidráulico          | litros | 80  |
| Líquido de arrefecimento | litros | 21  |

**COMANDO DO EIXO EXCÊNTRICO**

Comando direto, hidrostático controlado eletronicamente no tambor.

**PROPULSÃO**

Comando direto, hidrostático variável infinito por motor de deslocamento fixo em eixo traseiro e tambor. Eixo JCB com diferencial antipatinagem (LSD).

**DADOS DE OPERAÇÃO PESOS DA MÁQUINA**

|                         | CABINE ABERTA ROPS | CABINE FECHADA ROPS,FOPS |
|-------------------------|--------------------|--------------------------|
| Peso operacional (CECE) | 11.680 kg          | 12.150 kg                |
| Peso estático no tambor | 6.740 kg           | 7.170 kg                 |
| Peso estático nos pneus | 4.940 kg           | 4.980 kg                 |
| Carga linear estática   | 32.1 kg/cm         | 43.2 kg/cm               |
| Peso máximo de operação | 13.700 kg          |                          |

**SISTEMA VIBRATÓRIO**

|                         |          |              |
|-------------------------|----------|--------------|
| Frequência alta         | Hz (rpm) | 36,0 (2.160) |
| Frequência baixa        | Hz (rpm) | 32,0 (1.920) |
| Amplitude nominal alta  | mm       | 1,80         |
| Amplitude nominal baixa | mm       | 0,80         |
| Força centrífuga alta   | kN       | 256          |
| Força centrífuga baixa  | kN       | 147          |

**SISTEMA DE LOCOMOÇÃO**

|   |           |                 |
|---|-----------|-----------------|
| Pneus   |           | 23,1 x 26 - 8PR |
| Velocidade operacional máxima (frente/trás)     | km/h      | 0 - 5,0         |
| Velocidade de deslocamento máxima (frente/trás) | km/h      | 0 - 10,5        |
| Capacidade de rampa (teórico)                   | % / graus | 55 / 28,8       |
| Impacto dinâmico (alta/baixa)                   | kgf       | 32,5+6 / 21-435 |

**DIVERSOS**

|   |       |        |
|---|-------|--------|
| Ângulo de articulação                                   | graus | + - 35 |
| Ângulo de oscilação                                     | graus | + - 15 |
| Número de patas (kit: Pé de carneiro opcional)          |       | 132    |
| Altura do pé de carneiro (kit: Pé de carneiro opcional) |       | 90     |

**SISTEMA ELÉTRICO**

|                  |        |          |
|------------------|--------|----------|
| Tensão           | V      | 12       |
| Bateria          | V      | 1 x 12   |
| Alternador       | V / A  | 14 / 90  |
| Motor de Partida | V / kW | 12 / 4,2 |

**EIXO EXCÊNTRICO**

Eixo forjado excêntrico circular de amplitude dupla com contrapesos móveis.

**SISTEMA DE DIREÇÃO**

Articulação central servoassistida com oscilação automática: livre de manutenção.

**SISTEMA DE FREIAGEM**

Freio de serviço: Sistema de propulsão hidrostática.  
 Freio de estacionamento: Freio multi disco liberado hidráulicamente no eixo traseiro e tambor.  
 Freio de emergência: Freio a disco controlado eletronicamente no eixo traseiro e tambor.

**INDICADORES E INTERRUPTORES**

RPM do motor com horímetro, medidor de combustível, medidor de temperatura do motor, indicadores de pressão do óleo do motor, corrente de carga da bateria, hidráulico, condição do filtro de óleo e ar, freio de estacionamento, posição alavanca de controle, interruptores para seleção de faixa de velocidade, frequência, alarme de ré, quatro luzes de trabalho, faróis dianteiros, indicador de direção, luzes de advertência.

**CONFIGURAÇÃO PADRÃO**

2 frequências, controle automático de vibração (AVC), dreno de óleo do motor remoto, chave única, estação de serviço centralizada para o sistema hidráulico, manual do operador, seletor de velocidade de deslocamento e torque com 4 modos, bomba de liberação para reboque, coxins heavy-duty.

**OPCIONAIS**

Dispositivo de medição de compactação "Compatronic", kit de revestimento do tambor para pé de carneiro, raspadores de aço, raspadores de poluretano, luzes de trabalho, luzes de transporte, farol giratório amarelo, sistema de telemetria LiveLink, protetor do ventilador, interruptor da bateria principal.  
 CABINE FECHADA ROPS/FOPS de acordo com ISO 3471:2008 e ISO 10262:1998: Vidros planos, assento ajustável do operador com cinto de segurança, ar-condicionado, aquecimento, bolsa de documento, porta-copos.  
 CABINE ABERTA ROPS de acordo com ISO 10262:1998: Assento ajustável do operador com cinto de segurança, bolsa de documento, porta-copos, cobertura, antivandalismo para painel, corrimãos de segurança.



FL 1



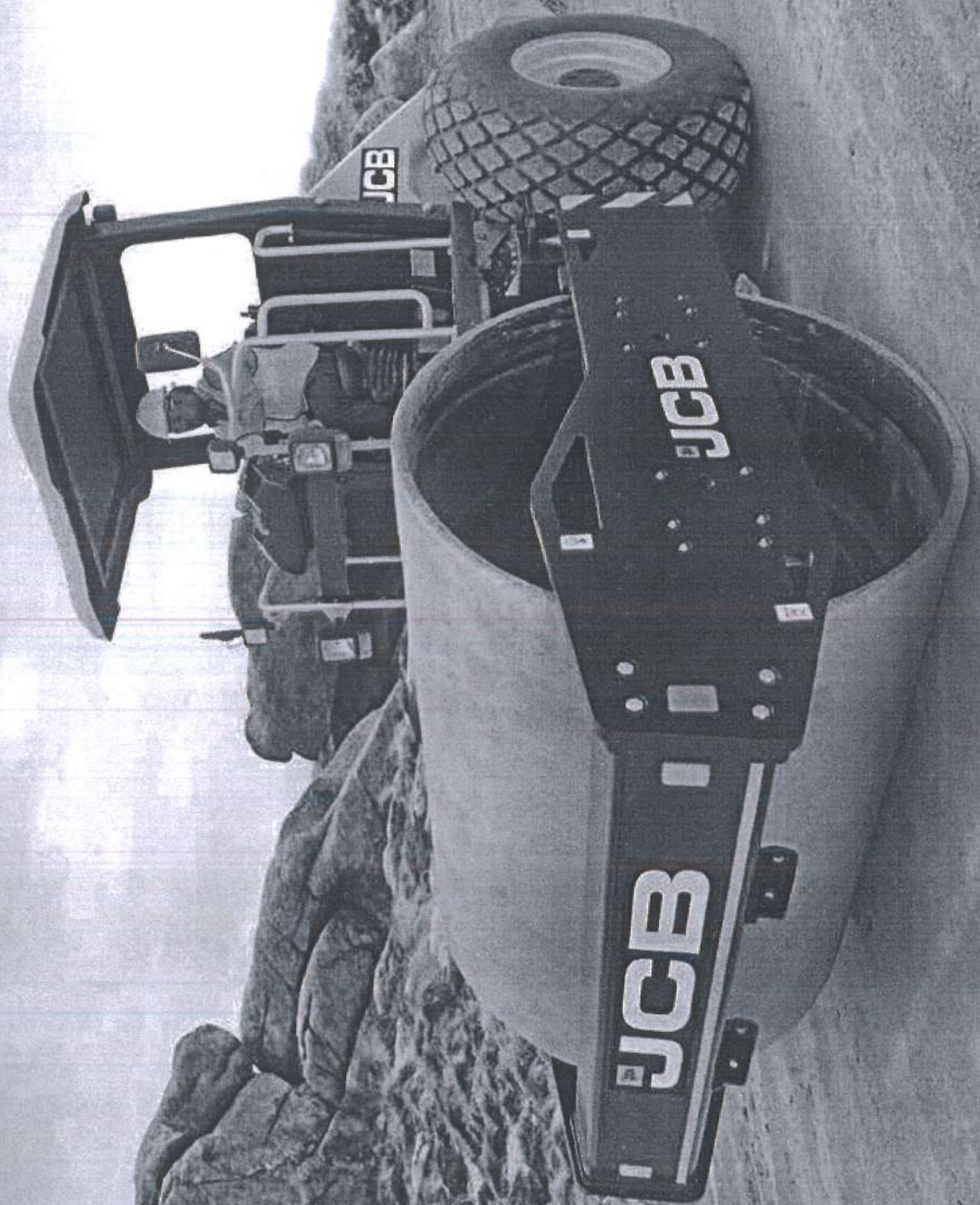
JCB

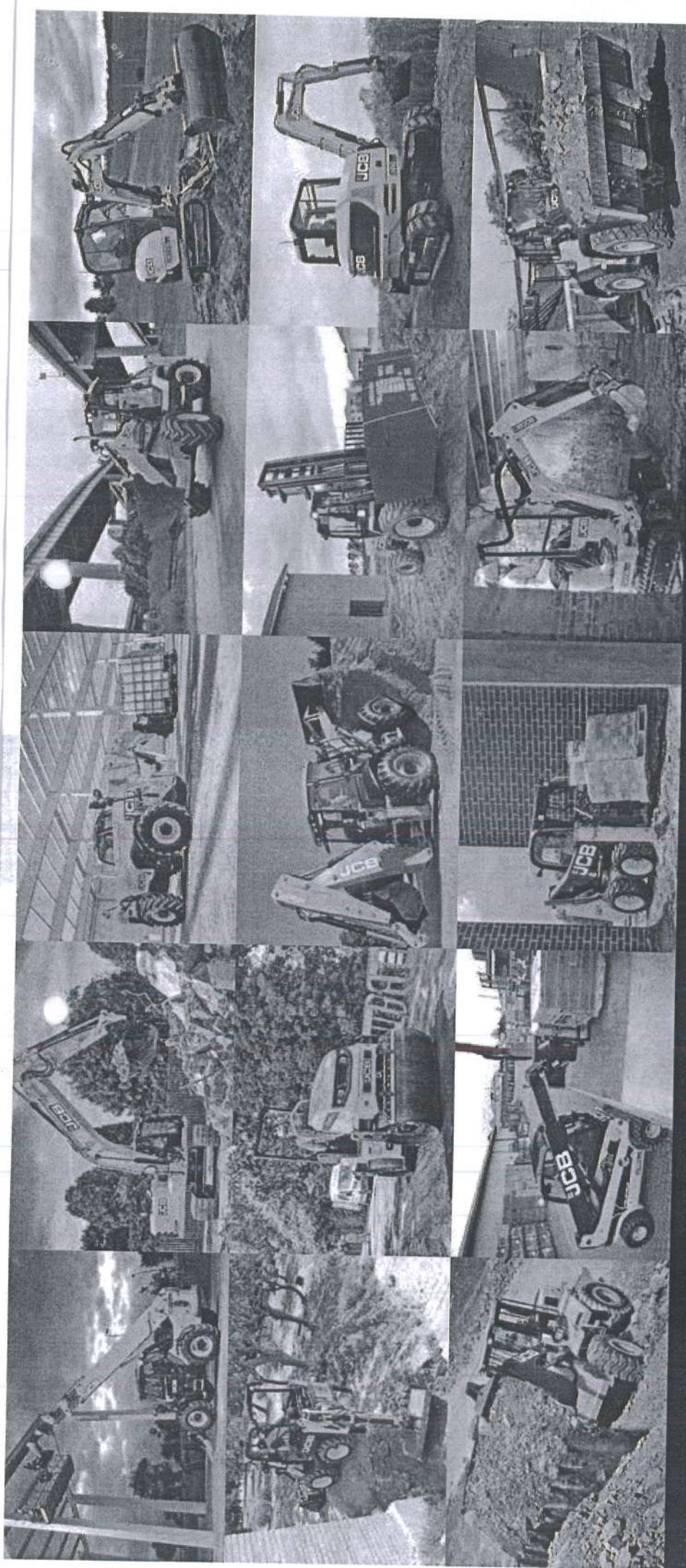
9116D

JCB

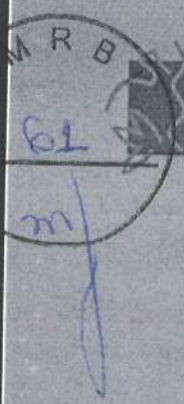
JCB

P M R B  
FL 60  
my





UMA EMPRESA, MAIS DE 300 MÁQUINAS.



IBAMA  
LICENCIADO  
HOMOLOGADO



**Compactador de solo JCB116D**

Potência do motor 114 hp / 85 kW | Peso operacional 11.680 - 12.150 kg | Largura de compactação 2.100 mm

JCB DO BRASIL LTDA, Av. Joseph Cyril Bamford, 3600 - Éden - Sorocaba/SP CEP 18.103-139  
 Tel.: (15) 3330 0400 E-mail: salesinfo@jcb.com  
 Faça download das informações mais recentes sobre esta linha de produtos em: [www.jcbbrasil.com.br](http://www.jcbbrasil.com.br)

©2009 JCB Sales. Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida, armazenada em um sistema de recuperação, ou transmitida de qualquer forma ou por qualquer meio: eletrônico, mecânico, fotocópia ou outro, sem permissão prévia da JCB Sales. Todas as referências nesta publicação a peças de reposição, ferramentas, capacitadas e outros métodos de desempenho são fornecidas apenas como orientação e podem variar de acordo com a especificação atual da máquina. Por isso, elas não devem ser consideradas em relação à aquisição de uma determinada aplicação. A orientação e o suporte devem ser sempre buscados junto ao distribuidor JCB. A JCB se reserva o direito de modificar as especificações sem aviso. As ilustrações e as especificações mostradas podem variar devido a melhorias e acessórios opcionais. O logotipo JCB é marca comercial registrada da J.C. Bamford Excavators Ltd.

Seu distribuidor JCB mais próximo

**9999/5995 Spt-BR 01/20 edição 2**

**RE: Solicitação de Cotação de Preços**

Claudia Kowalschuk <vendasjcb1@engepeças.com.br>

seg, 18/07/2022 16:23

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguazu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Boa Tarde a Todos,

Conforme solicitado, segue anexo (s) Folheto (s) Técnico (s) e Orçamento (s) Comercial para:

Equipamento: Rolo Compactador Vibratório Novo

Modelo: 116D, Tambor Liso

Marca: JCB

\*\* A Engepeças está enviando o orçamento comercial, porém, não participará de licitações para este modelo de equipamento, por não termos disponibilidade para entrega deste e sem previsão de recebimento pela fábrica.

OBS: Por favor, considerar as características do (s) equipamento (s) conforme consta na proposta e folheto.

Agradeço o contato e fico à disposição,

Att.

**CLAUDIA KOWALSCHUK.**

Vendas JCB | 41 3380-8897 | 41 98421-1350 | vendasjcb1@engepeças.com.br

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda.**

Rua José Semes, 17680 | São José dos Pinhais - PR | CEP: 83.020-442 | [www.engepeças.com.br](http://www.engepeças.com.br)



**DISTRIBUIDOR AUTORIZADO  
NO PARANÁ E SANTA CATARINA**



**GRUPO DESEDE 1983 ENGEPEÇAS**

**JCB ENGEPEÇAS GRUPO**

ENGEPEÇAS.COM.BR

De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 15 de julho de 2022 13:24

Para: Claudia Kowalschuk <vendassjcb1@engepeças.com.br>

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

*Boa tarde*

*Ref. Aquisição de 01 (um) Rolo Compactador.*

*Segue anexo proposta para cotação de preços, favor preencher todos os campos, imprimir, assinar e enviar uma cópia assinada.*

*Atenciosamente,*

*Karlane Doss  
Departamento de Compras  
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu*

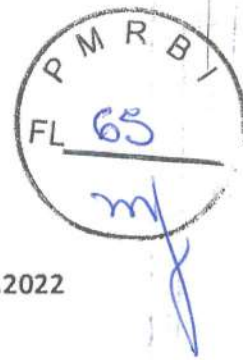
*Por gentileza confirmar o recebimento.*





Departamento de Compras  
Prefeitura de Rio Bonito do Iguazu  
CNPJ: 95.587.770/0001-99





DATA: 26.07.2022

PROPOSTA: 7172/22  
CLIENTE: PREFEITURA RIO BONITO DO IGUAÇU  
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 720 BAIRRO: CENTRO CEP:  
CIDADE: RIO BONITO DO IGUAÇU - PR  
CNPJ/CPF: INSC. ESTADUAL:  
FONE: (42) 3653-1122

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.  
PROPOSTA Nº 034001/2021 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO

| LOTE | DESCRIÇÃO   | QUANT.   | VALOR          |
|------|---|----------|----------------|
| 01   | ESPALHADOR DE CALCÁRIO/ADUBO E SEMENTES PARA ACOPLAR EM CAMINHÃO<br>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA: 12M <sup>2</sup> OU 24 MIL KG, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO CAMINHÃO COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, SISTEMA HIDRÁULICO OU MECÂNICO, ESTEIRAS E CORRENTES REFORÇADAS COM LARGURAS VARIÁVEIS, CAIXA REDUTORA BANHADA A ÓLEO, DOIS DISCOS TRASEIROS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO COM CAIXAS DE ENGRENAGENS, TAMPA TRASEIRA COM REGULAGEM DE VAZÃO E CORRENTES PARA DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA, MOLAS TENSORAS TRASEIRAS PARA PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE OBJETOS ESTRANHOS. | 01 UNID. | R\$ 340.000,00 |
| 02   | DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO<br>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL CHAPA AÇO, CAPACIDADE 6.000 KG, 02 (DOIS) PNEUS. COM ESTEIRA, ABERTURA MANUAL TAMPA TRASEIRA.  | 02 UNID. | R\$ 140.000,00 |

- MARCA: FATRITOL
- PAGAMENTO: 30 DIAS
- FRETE: RETIRAR NA INDÚSTRIA SEDE TOLEDO-PR (FOB) POR CONTA DO CLIENTE
- PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS.
- PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS.

**BALLOTTIN MÁQUINAS LTDA**  
CNPJ: 76.756.592/0001-38

ELOY A. FREI  
GERENTE DE VENDAS

**Ballottin Máquinas Ltda – FATRITOL**

Av. Parigot de Souza, 1261 – Jd Porto Alegre – Toledo PR – CEP 85906-070  
Fones: 45 3378 3295 3378 6082 - Fax: 45 3378 2002 - Cx Postal 234  
Página Internet: [www.fatritol.com.br](http://www.fatritol.com.br) – Email: [fatritol@fatritol.com.br](mailto:fatritol@fatritol.com.br)  
CGC 76.756.592/0001-38 - Ins. Est. 41803530-76



**ORÇAMENTO SOLICITADO**

vendas@fatritol.com.br <vendas@fatritol.com.br>

ter, 26/07/2022 14:45

Para: orcamentoriobonito@hotmail.com <orcamentoriobonito@hotmail.com>;compras.pmrbi@hotmail.com <compras.pmrbi@hotmail.com>

1 anexos (474 KB)

CamScanner 07-26-2022 14.30.pdf

Boa tarde

Segue anexo orçamento

Ficamos a disposição

Att.

RODRIGO RAFAEL INHOATO  
BALLOTTIN MAQUINAS LTDA  
(45) 3196-0191





### COTAÇÃO DE PREÇOS

|                    |  |
|--------------------|--|
| <b>Fornecedor:</b> | Terra Viva Comércio e Representações               |
| <b>CNPJ:</b>       | 17.542.364/0001-04                                 |
| <b>Telefone:</b>   | (46) 3543-2815                                     |
| <b>E-mail:</b>     | joaoterraviva@gmail.com                            |
| <b>Endereço:</b>   | Rua Projeta e s/n, bairro: industrial – Realeza/PR |

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.**

**PROPOSTA Nº 034001/2021 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.**

| QUANTIDADE     | DESCRIÇÃO   | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------|---|--------|----------------|-------------|
| <b>LOTE 01</b> |   |        |                |             |
|                | ESPALHADOR DE CALCÁRIO/ADUBO E SEMENTES PARA ACOPLAR EM CAMINHÃO<br>Especificações mínimas: Capacidade de carga: 12m <sup>2</sup> ou 24 mil kg, estrutura em aço carbono, acionamento pela tomada de força do caminhão com acionamento pneumático, sistema hidráulico ou mecânico, esteiras e correntes reforçadas com larguras variáveis, caixa redutora banhada a óleo, dois discos traseiros especiais para distribuição com caixas de engrenagens, tampa traseira com regulagem de vazão e correntes para distribuição homogênea, molas tensoras traseiras para proteção contra entrada de objetos estranhos. | 01     | 439.000,00     | 439.000,00  |
| <b>LOTE 02</b> |   |        |                |             |
|                | DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO<br>Especificações mínimas: Material chapa aço, capacidade 6.000 kg, 02 (dois) pneus. com esteira, abertura manual tampa traseira.  | 02     | 69.800,00      | 139.600,00  |

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Realeza, PR, 29 de junho 2022

ROSILENE INES  
PANAZZOLO  
FERRAZZO:276929  
49034

Assinado de forma digital  
por ROSILENE INES  
PANAZZOLO  
FERRAZZO:27692949034  
Dados: 2022.07.29 10:22:30  
-03'00'

Nome do responsável

**Re: Solicitação de Cotação de Preços**

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp <joaoterraviva@gmail.com>

sex, 29/07/2022 10:24

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>



📎 1 anexos (579 KB)

Orç de maquinas e equipamentos.pdf;

Bom dia!

Segue anexo o orçamento solicitado.

**Por gentileza acusar o Recebimento.**

Atenciosamente.

**Taismara Jéssica Parias Valezi.**

Terra Viva Comercio e Representações Eireli - EPP

CNPJ: 17.542.364/0001-04

Av. Rubens Cesar Caselani, 1987

Telefone: (046) 3543-2815

Telefone Financeiro: 46 26020360

WhatsApp: 46 99975-0036

Realeza/PR

Em qua., 20 de jul. de 2022 às 09:42, Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu

<[orcamentoriobonito@hotmail.com](mailto:orcamentoriobonito@hotmail.com)> escreveu:

***Bom dia***

***Ref. Aquisição de equipamentos agrícolas.***

***Segue anexo proposta para cotação de preços, favor preencher todos os campos, imprimir, assinar e enviar uma cópia assinada.***

***Atenciosamente,***

***Kariane Doss***

***Departamento de Compras***

***Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu***

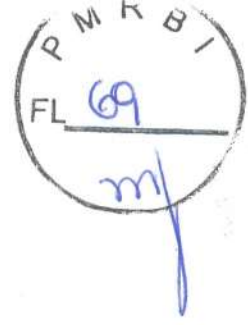
***Por gentileza confirmar o recebimento.***

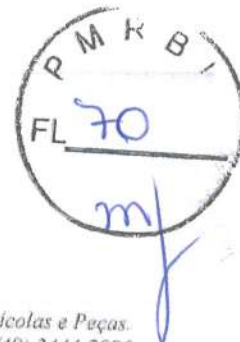


**Departamento de Compras**

**Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu**

CNPJ: 95.587.770/0001-99





**Geval tratores**  
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Com. De Máquinas, Implementos Agrícolas e Peças.  
Fone: (49) 3442-3962 ou (49) 3444-2006  
Rua Tancredo Neves, 2750 - Bairro São Cristóvão  
Concórdia - SC. - Cep: 89711-460  
CNPJ: 78.610.870/0001-70 - Insc. Est. 251.052.672

### COTAÇÃO DE PREÇOS

|                    |   |
|--------------------|---|
| <b>Fornecedor:</b> | GEVAL TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA                     |
| <b>CNPJ:</b>       | 78.610.870/0001-70  |
| <b>Telefone:</b>   | (49) 3442-3962  |
| <b>E-mail:</b>     | gevaltratores@gmail.com   |
| <b>Endereço:</b>   | RUA TANCREDO NEVES, Nº 2750, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. CONCÓRDIA-SC |

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.**

**PROPOSTA Nº 034001/2021 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.**

| QUANTIDADE     | DESCRIÇÃO   | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------|---|--------|----------------|-------------|
| <b>LOTE 01</b> |   |        |                |             |
|                | ESPALHADOR DE CALCÁRIO/ADUBO E SEMENTES PARA ACOPLAR EM CAMINHÃO<br>Especificações mínimas: Capacidade de carga: 12m <sup>2</sup> ou 24 mil kg, estrutura em aço carbono, acionamento pela tomada de força do caminhão com acionamento pneumático, sistema hidráulico ou mecânico, esteiras e correntes reforçadas com larguras variáveis, caixa redutora banhada a óleo, dois discos traseiros especiais para distribuição com caixas de engrenagens, tampa traseira com regulagem de vazão e correntes para distribuição homogênea, molas tensoras traseiras para proteção contra entrada de objetos estranhos. | 01     | 390.000,00     | 390.000,00  |
| <b>LOTE 02</b> |   |        |                |             |
|                | DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO<br>Especificações mínimas: Material chapa aço, capacidade 6.000 kg, 02 (dois) pneus. com esteira, abertura manual tampa traseira.  | 02     | 85.000,00      | 170.000,00  |

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS.

Concórdia, 03 de agosto de 2022

78 610 870 / 0001 - 70  
GEVAL-TRATORES E IMPLEMENTOS  
AGRICOLAS LTDA.

RUA TANCREDO NEVES, 2750  
SÃO CRISTÓVÃO - CEP 89 711-460  
CONCÓRDIA - SC

  
Angelo Fernando Rossi

Re: Solicitação de Cotação de Preços

Chaline <gevaltratores@gmail.com>

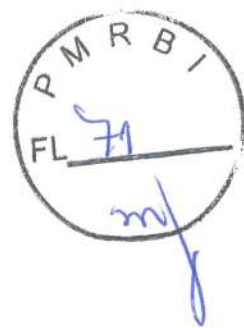
qua, 03/08/2022 08:43

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Bom dia

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Att.



**Gevaltratores**

IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Rua Tancredo Neves nº 2750

Bairro São Cristóvão

Concórdia - SC

Fone: (49) 3442 - 3962 / 3444-2006

Cnpj: 78.610.870/0001-70

Em ter., 26 de jul. de 2022 às 08:43, Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com> escreveu:

**Bom dia**

**Ref. Aquisição de equipamentos agrícolas.**

**Segue anexo proposta para cotação de preços, favor preencher todos os campos, imprimir, assinar e enviar uma cópia assinada.**

**Atenciosamente,**

**Kariane Doss**

**Departamento de Compras**

**Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu**

*Por gentileza confirmar o recebimento.*



**Departamento de Compras**

**Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu**

**CNPJ: 95.587.770/0001-99**



Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Solicitação 112/2022



Equilíbrio

Página 1

|  |  |                        |                     |
|--|--|------------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b>                     |  |                        |                     |
| Número                                 | Tipo                                       | Emitido em             | Quantidade de itens |
| <b>112</b>                             | <b>Aquisição de Material</b>               | 13/07/2022             | 3                   |
| <b>Solicitante</b>                     |  | <b>Processo Gerado</b> |                     |
| Código                                 | Nome                                       | Número                 |                     |
| 2249-7                                 | HAMILTON BELLONI                           | 0/2022                 |                     |
| <b>Local</b>                           |  |                        |                     |
| 801                                    | DPTO DE AGROPECUÁRIA                       |                        |                     |
| <b>Órgão</b>                           |  |                        |                     |
| 08                                     | SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE |                        |                     |
| <b>Forma de pagamento</b>              |  |                        |                     |
| Descrição                              |  | Tipo                   |                     |
| EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE.  |  | Depósito bancário      |                     |
| <b>Entrega</b>                         |  |                        |                     |
| Local                                  |  | Prazo                  |                     |
| RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO. |  | 60 Dias                |                     |

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.  
PROPOSTA Nº 034001/2021 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

**Justificativa:**

OS AGRICULTORES RURAIS SOFREM COM OS ALTOS CUSTOS DAS HORAS MÁQUINAS, SENDO QUE OS QUE NÃO TEM CONDIÇÕES DE PAGAR, ACABAM EXECUTANDO AS FUNÇÕES MANUALMENTE, A FIM DE TEREM PRODUÇÃO, ISSO FAZ COM QUE OS PRODUTORES TENHAM BAIXA PRODUTIVIDADE, RENTABILIDADE E ALTO CUSTO OPERACIONAL, NÃO TENDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO. AS PRINCIPAIS ÁREAS DE CULTURA NO MUNICÍPIO SÃO A AGRICULTURA E PECUÁRIA LEITEIRA E A CARNE BOVINA.

Lote

**001 Lote 001**

| Código       | Nome  | Unidade | Quantidade | Unitário   | Valor             |
|--------------|---|---------|------------|------------|-------------------|
| 033600       | ESPALHADOR DE CALCÁRIO/ADUBO E SEMENTES PARA ACOPLAR EM CAMINHÃO  | UN      | 1,00       | 423.333,00 | 423.333,00        |
|              | Especificações mínimas: Capacidade de carga: 12m <sup>3</sup> ou 24 mil kg, estrutura em aço carbono, acionamento pela tomada de força do caminhão com acionamento pneumático, sistema hidráulico ou mecânico, esteiras e correntes reforçadas com larguras variáveis, caixa redutora banhada a óleo, dois discos traseiros especiais para distribuição com caixas de engrenagens, tampa traseira com regulagem de vazão e correntes para distribuição homogênea, molas tensoras traseiras para proteção contra entrada de objetos estranhos. |         |            |            |                   |
| <b>TOTAL</b> |   |         |            |            | <b>423.333,00</b> |

Lote

**002 Lote 002**

| Código       | Nome   | Unidade | Quantidade | Unitário   | Valor             |
|--------------|--|---------|------------|------------|-------------------|
| 033606       | ROLO COMPACTADOR   | UN      | 1,00       | 480.996,00 | 480.996,00        |
|              | Rolo compactador liso vibratório novo com as seguintes especificações mínimas: Peso operacional de 10.500 kg, potência do motor de 125 HP, peso operacional sem/com lastro 11,95/13,30 toneladas, impacto dinâmico 38,5/22,5 toneladas, largura de trabalho 2,15 metros. |         |            |            |                   |
| <b>TOTAL</b> |  |         |            |            | <b>480.996,00</b> |

Lote

**003 Lote 003**

| Código       | Nome   | Unidade | Quantidade | Unitário  | Valor            |
|--------------|--|---------|------------|-----------|------------------|
| 033607       | DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO   | UN      | 2,00       | 44.566,00 | 89.132,00        |
|              | Especificações mínimas: Material chapa aço, capacidade 6.000 kg, 02 (dois) pneus. com esteira, abertura manual tampa traseira. |         |            |           |                  |
| <b>TOTAL</b> |  |         |            |           | <b>89.132,00</b> |

**TOTAL GERAL 993.461,00**

HAMILTON BELLONI  
Solicitante



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins que realizei pesquisa de preços para formação de preço de referência do processo de AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. PROPOSTA Nº 034001/2021 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, a pesquisa de preços foi obtida com base em pesquisa de *fornecedores*. Esta metodologia de estimativa de preço exclusivamente através de proposta de fornecedores foi adotada devido à singularidade da solução que se pretende contratar, havendo dificuldades em encontrar outras contratações semelhantes no painel de preços e diretamente nos demais órgãos e entidades.

Para obter os valores de referência foi utilizado o **MENOR DOS VALORES OBTIDOS** desconsiderando as informações cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.

Rio Bonito do Iguaçu, 03/08/2022.

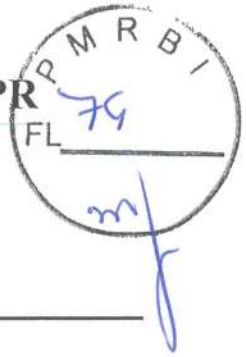
**Kariane Doss**

**Departamento de Compras**



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO  
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

### DESPACHO

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 03 de agosto de 2022.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

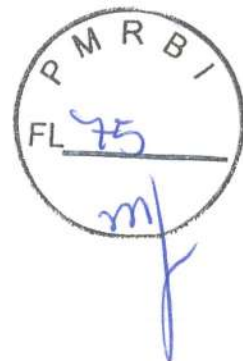


**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**MEMORANDO INTERNO**

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 03/08/2022

**Ao Departamento de Contabilidade**

**Sra. Renata Bocca Doertzbacher**  
**Contadora**

**Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.**  
**PROPOSTA Nº 034001/2021 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E**  
**ABASTECIMENTO.**

**REQUISITANTE: Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.**

Mediante o pedido de aquisição dos itens conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R\$ 993.461,00 (Novecentos e noventa e três mil quatrocentos e sessenta e um reais).

**Atenciosamente,**

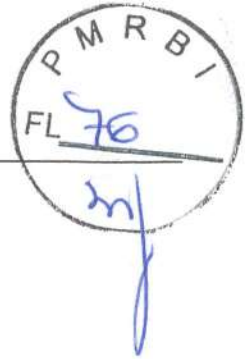
**Kariane Doss**  
**Departamento de Compras**



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de Agosto de 2022.

Imo. Sra.  
Kariane Doss  
Departamento de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aquisição Maquinas e Equipamentos Agrícolas – 034001/2021 - MAPA**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE  
5140-953-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00  
5110-000-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00  
5120-504-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

Atenciosamente,

*Renata Bocca Doertzbacher*  
Renata Bocca Doertzbacher  
Contadora  
CRC 071170-/O-6 PR



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO  
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

### GABINETE DO PREFEITO

### AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. PROPOSTA Nº 034001/2021 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja atuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de agosto de 2022.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

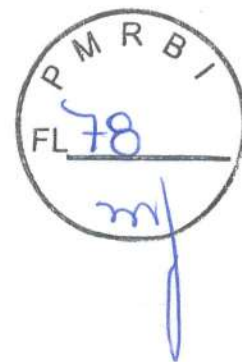


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

### MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 04/08/2022

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis

Departamento de Licitação

Referente: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.  
PROPOSTA Nº 034001/2021 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Termo de referência;
- b) Cotação de preços;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,



Kariane Doss  
Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,

Secretaria Municipal de Administração

Depto. de Licitações

Protocolo nº

Data:

Horario: h e min.

Carimbo Assinatura do Recebedor

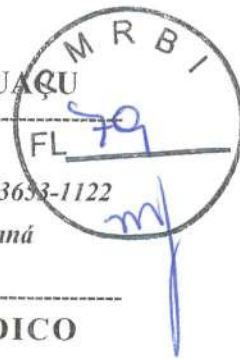
Roberto José Kwapis  
Oficial Administrativo  
Decreto 674/1999



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2022-PMRBI

PREÂMBULO

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.  
Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto n°. 008/2022, de 24/01/2022, composta pelos senhores:  
Pregoeiro – Roberto José Kwapis.  
Equipe de Apoio – Kariane Doss, Angela Conrado Machado, Rudney Brecailo de Freitas e Maiara Fernanda da Silva.

**Recebimento das propostas:** a partir de xx/xx/2022

**Abertura e julgamento das propostas:** às xx:xxhoras, do dia xx/xx/2022, horário de Brasília - DF.

**Início da sessão de disputa de preços:** às xx:xxhoras, do dia xx/xx/2022.

**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Modo de disputa:** Aberto e Fechado.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n°. 95.587.770/0001-99, com sede a Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, fone n°. (42) 3653-1122, torna público a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 - regulamentado pelo Decreto Municipal n°. 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147/2014, Lei Complementar n°. 155/2016, Lei Complementar n°. 046/2014, e com o descrito neste edital.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no *link Licitações* e/ou no portal da BLL, possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

**1. DO OBJETO E VALORES MÁXIMOS**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas – proposta n° 034001/2021 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e com as características descritas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



| Lote: 1      |  |      |    |              |                    |
|--------------|--|------|----|--------------|--------------------|
| Item         | Nome do produto  | Qtde | Un | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1            | ESPALHADOR DE CALCÁRIO/ADUBO E SEMENTES PARA ACOPLAR EM CAMINHÃO Especificações mínimas: Capacidade de carga: 12m <sup>2</sup> ou 24 mil kg, estrutura em aço carbono, acionamento pela tomada de força do caminhão com acionamento pneumático, sistema hidráulico ou mecânico, esteiras e correntes reforçadas com larguras variáveis, caixa redutora banhada a óleo, dois discos traseiros especiais para distribuição com caixas de engrenagens, tampa traseira com regulagem de vazão e correntes para distribuição homogênea, molas tensoras traseiras para proteção contra entrada de objetos estranhos. | 1,00 | UN | 423.333,00   | 423.333,00         |
| <b>TOTAL</b> |  |      |    |              | <b>423.333,00</b>  |
| Lote: 2      |  |      |    |              |                    |
| Item         | Nome do produto  | Qtde | Un | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1            | ROLO COMPACTADOR Rolo compactador liso vibratório novo com as seguintes especificações mínimas: Peso operacional de 10.500 kg, potência do motor de 125 HP, peso operacional sem/com lastro 11,95/13,30 toneladas, impacto dinâmico 38,5/22,5 toneladas, largura de trabalho 2,15 metros.  | 1,00 | UN | 480.996,00   | 480.996,00         |
| <b>TOTAL</b> |  |      |    |              | <b>480.996,00</b>  |
| Lote: 3      |  |      |    |              |                    |
| Item         | Nome do produto  | Qtde | Un | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1            | DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO Especificações mínimas: Material chapa aço, capacidade 6.000 kg, 02 (dois) pneus. com esteira, abertura manual tampa traseira.  | 2,00 | UN | 44.566,00    | 89.132,00          |
| <b>TOTAL</b> |  |      |    |              | <b>89.132,00</b>   |

1.2. O valor máximo total importa em **R\$ 993.461,00** (novecentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais).

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

5140-953-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5110-000-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5120-504-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00



### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR;

d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;

e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);

c) Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com o presente edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada";



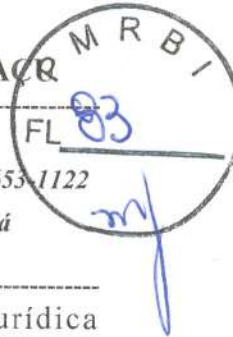
d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo X para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.



4.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

#### **4.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

4.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

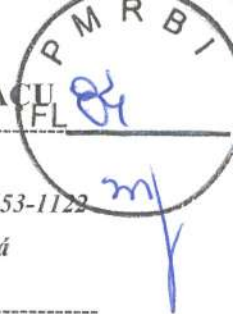
4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **4.8 DA PARTICIPAÇÃO**

4.8.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147 de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 2016.**

4.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR - (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Menor preço POR LOTE;

6.1.2. Marca e prospecto/ficha técnica que deverão ser anexados em documentos complementares;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 50 (cinquenta) reais.

#### **Explicação**

**Adotado o modo de disputa aberto e fechado, a disputa inaugura-se com a abertura do item e o início da etapa de envio de lances que terá a duração de 15 (quinze) minutos.**

7.6. Encerrado o prazo previsto de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7. Encerrado o prazo de que trata o item 7.6., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.7., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.9. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7. e 7.8., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.10. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.7. e 7.8., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.9.

7.11. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL

- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.22.1. no país;
- 7.22.2. por empresas brasileiras;



- 7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

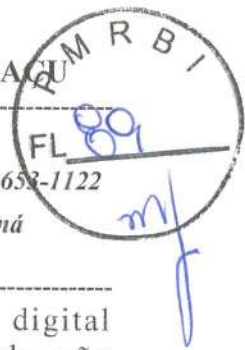
- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 23 do Decreto Municipal nº 059/2021, de 05 de março de 2021.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



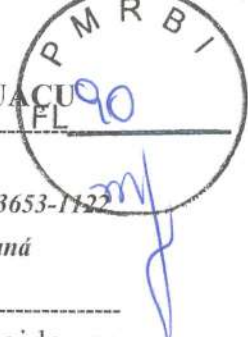
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.
- 8.8.2. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto de acordo com o Edital.
- 8.8.3. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.8.4. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei



Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **9. DA HABILITAÇÃO (OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS)**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 05 (cinco) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND conjunta de Tributos Federais/INSS e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.1.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### 9.2 - Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante, sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.9. Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;

9.2.10. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

### 9.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

### 9.4 - Relativos à Qualificação Técnica:

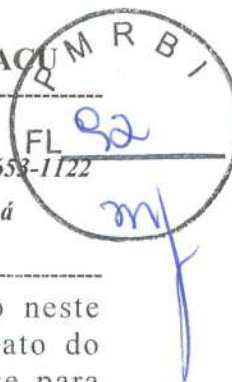
a) Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



comprove ter a proponente fornecido veículo semelhante ao solicitado neste Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com as pessoas declarantes, além de ser anexado ao atestado cópia da nota fiscal do equipamento para comprovação da veracidade do referido atestado.

b) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia do veículo.

c) A proponente/contratada fica obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

d) Durante o prazo de **garantia**, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

e) Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do **Contratante**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

### 9.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3633-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 93

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.5.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.6. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:**

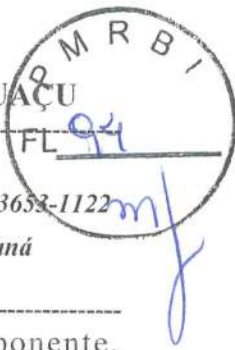
a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo V;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VI;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VII;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, conforme Anexo X.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.9. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.11. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

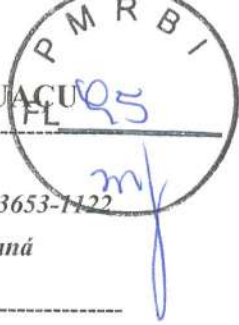
10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 05 (cinco) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

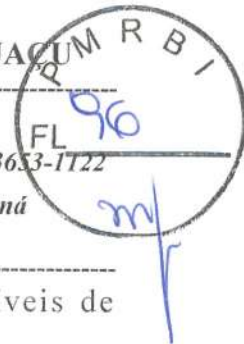
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat" ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

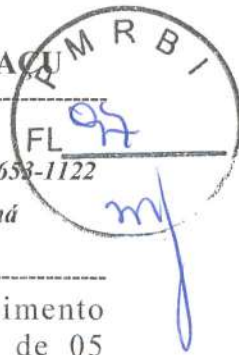
15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;

15.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.9. O prazo de vigência da contratação será pelo período de 300 (trezentos) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.10. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### **16. DA VIGÊNCIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

16.1. A vigência do presente termo será pelo período de 300 (trezentos) dias, podendo ser prorrogado, mediante condições estipuladas no Edital.

16.2. Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

16.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

### **17. DO PRAZO DE ENTREGA**

17.1. A empresa contratada deverá entregar os objetos ora licitados no Paço Municipal em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de compra.



## 18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

18.2. Será de total responsabilidade da Empresa CONTRATADA a qualidade dos objetos a serem fornecidos para o Município, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

## 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

19.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

19.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

19.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não manter a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

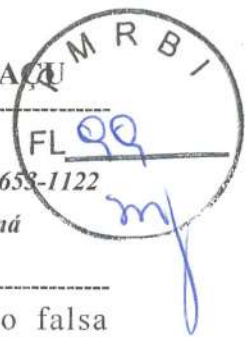
20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;



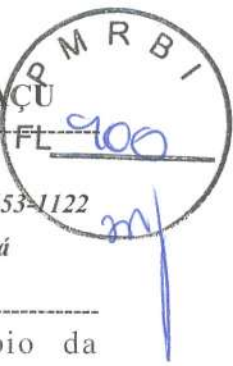
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena,



bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no setor de licitações da Prefeitura Municipal, situado na rua 7 de Setembro, 720, CEP 85.340-000, centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

22.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93, fica designado o servidor Eleandro Rodrigues Ramos, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, como fiscal para atuar no controle e fiscalização do Contrato.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 109

sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

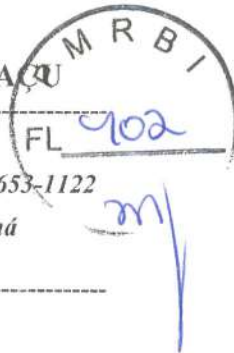
24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de proposta;
- d) ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
- e) ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;
- f) ANEXO V – Declaração de Inidoneidade;
- g) ANEXO VI – Declaração de Habilitação;
- h) ANEXO VII – Declaração de que não emprega menor de idade;
- i) ANEXO VIII – Declaração de enquadramento ME/EPP;
- j) ANEXO IX – Declaração de Responsabilidade;
- k) ANEXO X – Declaração de Vínculo;
- l) ANEXO XI – Minuta de Contrato.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xxxx de 2022.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS  
Pregoeiro

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal



ANEXO I

PREGÃO ELETRONICO Nº xx/2022-PMRBI

TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

PROPOSTA Nº 034001/2021 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

1.2. DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTITATIVO:

| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO   |
|------------|---|
| LOTE 01    |   |
| 01         | ESPALHADOR DE CALCÁRIO/ADUBO E SEMENTES PARA ACOPLAR EM CAMINHÃO<br>Especificações mínimas: Capacidade de carga: 12m <sup>2</sup> ou 24 mil kg, estrutura em aço carbono, acionamento pela tomada de força do caminhão com acionamento pneumático, sistema hidráulico ou mecânico, esteiras e correntes reforçadas com larguras variáveis, caixa redutora banhada a óleo, dois discos traseiros especiais para distribuição com caixas de engrenagens, tampa traseira com regulagem de vazão e correntes para distribuição homogênea, molas tensoras traseiras para proteção contra entrada de objetos estranhos. |
| LOTE 02    |   |
| 01         | ROLO COMPACTADOR<br>Rolo compactador liso vibratório novo com as seguintes especificações mínimas: Peso operacional de 10.500 kg, potência do motor de 125 HP, peso operacional sem/com lastro 11,95/13,30 toneladas, impacto dinâmico 38,5/22,5 toneladas, largura de trabalho 2,15 metros.  |
| LOTE 03    |   |
| 01         | DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO<br>Especificações mínimas: Material chapa aço, capacidade 6.000 kg, 02 (dois) pneus. com esteira, abertura manual tampa traseira.  |

2. JUSTIFICATIVA

Os agricultores rurais sofrem com os altos custos das horas máquinas, sendo que os que não tem condições de pagar, acabam executando as funções manualmente, a fim de terem produção, isso faz com que os produtores tenham baixa produtividade, rentabilidade e alto custo operacional, não tendo condições adequadas de trabalho. As principais áreas de cultura no município são a agricultura e pecuária leiteira e a carne bovina.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A opção pelo julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.

## 4. LOCAL DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR, sito a rua 7 de setembro, nº 720 – CENTRO, na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente em dias úteis no horário de funcionamento (7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas). Livres de frete ou quaisquer despesas adicionais.

## 5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**5.1** Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação.

**5.2** A empresa contratada deverá fazer reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do bem, a devolução (frete), será por conta da contratada.

**5.3** As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pela CONTRATADA conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir minimamente estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender a este Termo de Referência.

**5.4** Documentação a ser fornecida:

**5.5.1** - 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

**5.5.2** - 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

**5.5.3** - Relação de centros de manutenção e assistência técnica na Região;

**5.5.4** - Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

**5.5** A Assistência Técnica durante o período de garantia deverá ser prestada na região, devendo ser informado na proposta, o responsável (ou empresa) pelo serviço.

**5.6** Os bens adquiridos serão considerados aceitos quando atenderem aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade ou inadequadas ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

## 6. RECURSO PARA AQUISIÇÃO

**6.1** Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da Proposta 034001/2021 – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

**6.2** Caso o valor da aquisição exceda o do referido Convênio no item 6.1, serão usados recursos livres.

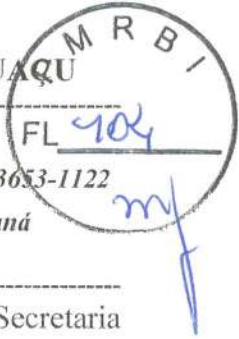
## 7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.1 O Fiscal do contrato será o servidor Eleandro Rodrigues Ramos, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

7.2 O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 13 DE JULHO DE 2022.

**HAMILTON BELLONI**  
**SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022-PMRBI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas – proposta nº 034001/2021 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

|   |                     |
|---|---------------------|
| Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica) |                     |
| Razão Social:                                     |                     |
| Ramo de Atividade:                                |                     |
| Endereço:   |                     |
| Complemento:                                      | Bairro:             |
| Cidade:   | UF:                 |
| CEP:  | CNPJ:               |
| Telefone Comercial:                               | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal:                              | RG:                 |
| E-mail:   | CPF:                |
| Telefone  |                     |
| Celular:  |                     |
| Whatsapp:   |                     |
| Resp.   |                     |
| Financeiro:                                       |                     |
| E-mail  | Telefone:           |
| Financeiro:                                       |                     |
| E-mail para informativo de edital                 |                     |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não                           |                     |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

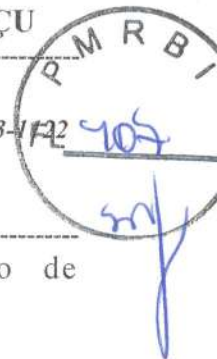
III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES  
DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

|                            |           |
|----------------------------|-----------|
| Razão Social do Licitante: |           |
| CNPJ/CPF:                  |           |
| <b>Operadores</b>          |           |
| 1                          | Nome:     |
|                            | CPF:      |
|                            | Função:   |
|                            | Telefone: |
|                            | Celular:  |
|                            | Fax:      |
|                            | E-mail:   |
|                            | Whatsapp  |
| 2                          | Nome:     |
|                            | CPF:      |
|                            | Função:   |
|                            | Telefone: |
|                            | Celular:  |
|                            | Fax:      |
|                            | E-mail:   |
|                            | Whatsapp  |
| 3                          | Nome:     |
|                            | CPF:      |
|                            | Função:   |
|                            | Telefone: |
|                            | Celular:  |
|                            | Fax:      |
|                            | E-mail:   |
|                            | Whatsapp  |

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

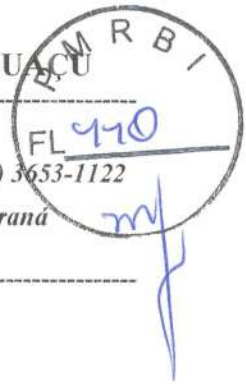


IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



ANEXO IV

**1. CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

1.1. Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1.1.1. 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

1.1.2. O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

1.1.3. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**2. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

2.1. A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**3. DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



3.1. Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Parana



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

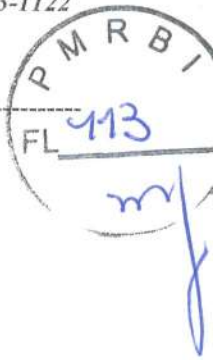
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2022-PMRBI, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2022-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que **NÃO** possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

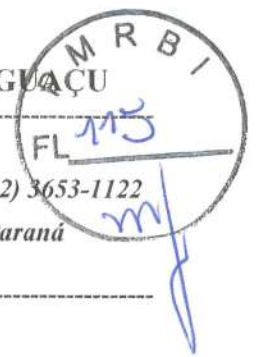
- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022-PMRBI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte

Microempreendedor individual

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

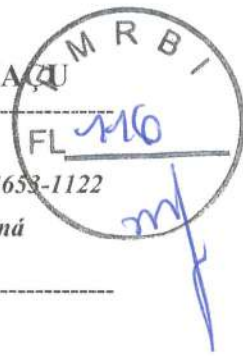
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3658-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2022-PMRBI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n° xx/2022-PMRBI, que a empresa \_\_\_\_\_, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2022-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n° xx/2022-PMRBI, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº. xx/xxxx-PMRBI**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO**  
**DO IGUAÇU, ESTADO DO**  
**PARANÁ E A EMPRESA xx,**  
**CONFORME LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. xx/2022-**  
**PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas – proposta nº 034001/2021 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ xx (xx).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

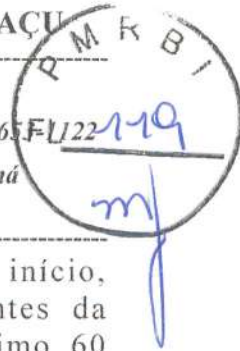
Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 300 (trezentos) dias, iniciando em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e terminando em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 365 F122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 60 (sessenta) dias e deverá ser entregue no Paço Municipal.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

5140-953-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5110-000-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5120-504-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00



#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia no ato da entrega do veículo;
- d) A proponente/contratada fica obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- e) Durante o prazo de **garantia**, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- f) Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do **Contratante**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

#### CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

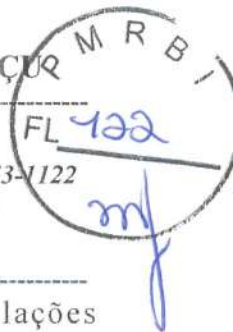
Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. xx/2022-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS



Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

##### ***Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:***

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

##### ***Parágrafo Terceiro: Do gestor:***

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Parana



acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xx de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

xx  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº.

\_\_\_\_\_  
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná




MEMORANDO INTERNO

**Objeto:** Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas – proposta nº 034001/2021 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

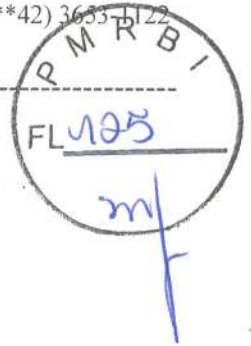
Rio Bonito do Iguaçu/PR, 05 de agosto de 2022.

  
ROBERTO JOSÉ KWAPIS  
Pregoeiro



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguazu-PR -Telefax (0\*\*42) 3633-1122



Ref.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

## PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação, dirigido a esta Procuradoria, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade Pregão, na forma eletrônica, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, que visa obter a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas – proposta nº 034001/2021 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Departamento de Compras e Licitação encaminhou, a esta Procuradoria Municipal, a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

### 1- Das Formalidades:

- 1.1. Consta dos autos a solicitação de contratação devidamente subscrita pelo solicitante.
- 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade das contratações.
- 1.3. Quanto ao valor estimado para a contratação, consta pesquisa de preços do objeto a ser licitado, que serviu de parâmetro para a fixação do valor máximo, sendo de responsabilidade do Setor de Compras a cotação de preços (orçamentos) e verificação de valores.
- 1.4. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
- 1.5. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa o pregoeiro e a equipe de apoio.

### 2- Da modalidade escolhida: Pregão Eletrônico.

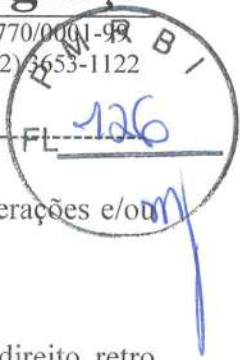
Parece-nos ser adequada a modalidade Pregão na forma eletrônica, por se tratar de recursos provenientes do Governo Federal para custear a aquisição.

### 3- Da minuta do edital e seus anexos:



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br) - [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br) - CNPJ 95 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR -Telefax (0\*\*42) 3653-1122



A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações.

**Conclusão:**

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório, cabendo ao senhor Prefeito autorizar ou não a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

É de se observar, no entanto, que, caso seja instaurado o procedimento licitatório, as informações concernentes ao processo de licitação tais como o aviso, editais, os resultados e todos os contratos celebrados devem ser publicados também no *site* oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, na internet, consoante preceitua o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e o inciso XXIX do art. 8º Decreto Municipal nº 149/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 08 de agosto de 2022.

**RICARDO CORSO**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50.287



**Memorando Interno**

**De: Pregoeiro**

**Para: Prefeito Municipal**

**Data: 08 de agosto de 2022.**

**Ref.: Solicitação de autorização.**

Considerando os memorandos e pareceres anexos, solicitamos a Vossa Senhoria, a análise e posterior autorização para licitar a já referida contratação, a qual levará a modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o n.º. **73/2022-PMRBI**.

Atenciosamente,

**Roberto José Kwapis**  
Pregoeiro

**De: Gabinete do Prefeito**

**Para: Pregoeiro**

**Data: 8 de 8 de 2022.**

**REF.: AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º. 73/2022-PMRBI**, que tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas – proposta n.º 034001/2021 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio são nomeados pelo Decreto n.º. 008/2022, de 24/01/2022.

Obs.:

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal